



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.481

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1960

LEI N. 2079 — DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura  
do crédito especial de  
Cr\$ 1.500.000,00, destinado à  
Feira Nacional da Amazônia.

A Assembléia Legislativa do Es-  
tado estatui e eu sanciono a se-  
guinte lei:

art. 1.º — Fica o Executivo  
Estadual autorizado a promover  
a abertura, no vigente exercício  
financeiro, do crédito especial de  
hum milhão e quinhentos mil cru-  
zeiros (Cr\$ 1.500.000,00), destinado  
a contribuição do Estado à Feira  
Nacional da Amazônia, a ser rea-  
lizada em Belém, no período com-  
preendido de 20 de novembro do  
ano em curso a 8 de janeiro de  
1961 próximo vindouro.

Art. 2.º. A despesa decorrente da  
disposição constante do artigo an-  
terior correrá à conta dos recur-  
sos financeiros disponíveis do Es-  
tado.

Art. 3.º. — Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 162 — DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado, do  
Pará, em exercício, usando de  
suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Oficial de Gabinete,  
Benedito Celso de Padua Costa,  
para responder pelo expediente  
da Chefia do Gabinete do Gover-  
nador, durante o impedimento do  
titular Líbero Luxardo, que se en-  
contra em viagem pelo exterior  
acompanhando S. Excia. o Sr. Ge-  
neral Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 30 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

SECRETARIA DE ESTA-  
DO DE FINANÇAS

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item IV, alínea b), da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Marisete Adey da Costa Sou-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

za, para exercer, interinamente o  
cargo de Oficial Administrativo,  
classe J, do Quadro Único, lotado  
no Departamento de Receita da  
Secretaria de Estado de Finan-  
ças, vago com a promoção por  
antiguidade de Odemar Rayol Pi-  
nheiro para a classe K.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO

Governador do Estado  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve efetivar, de acordo com  
o art. 120, da Constituição Esta-  
dual, Raimundo Eduardo Martins  
Coelho, no cargo de Guarda Fis-  
cal, padrão H, do Quadro Único,  
lotado no Departamento de Re-  
ceita da Secretaria de Estado de  
Finanças.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 29 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado,  
resolve promover, por mereci-  
mento de acordo com o art. 39,  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, João Albuquerque Paiva,  
do cargo da classe L, da carreira  
de Oficial Administrativo, do De-  
partamento de Receita, ao cargo  
da classe M, dessa mesma carreira,  
com lotação no mesmo Departamen-  
to de Receita da Secretaria de  
Estado de Finanças, vago com  
a aposentadoria de José Serapião  
Pinheiro Filho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve promover, por antigui-  
dade, de acordo com o art. 39,  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Sebastião Wernech de  
Miranda, do cargo da classe L, da  
carreira de Oficial Administrativo,  
do Quadro Único, do Departamen-

to de Receita, ao cargo da  
classe M, dessa mesma carreira,  
com lotação no mesmo Departamen-  
to de Receita da Secretaria de  
Estado de Finanças, vago com o  
falecimento de Rodolfo Nunes  
Pinto.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO

Governador do Estado, em  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve promover, por mereci-  
mento de acordo com o art. 39,  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Hilda Moraes Bittencourt  
Almeida, do cargo da classe K da  
carreira de Oficial Administrativo,  
do Departamento de Receita, ao  
cargo da classe L, dessa mesma  
carreira, com lotação no mesmo  
Departamento de Receita da Se-  
cretaria de Estado de Finanças,  
vago com a promoção por mereci-  
mento de João Albuquerque Paiva  
a classe M.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO

Governador do Estado, em  
exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve promover, por mereci-  
mento de acordo com o art. 39,  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Maria Rabelo de Abreu,  
do cargo da classe J, da carreira  
de Oficial Administrativo, do De-  
partamento de Receita da Secre-  
taria de Estado de Finanças, vago  
com a promoção por merecimen-  
to de Ester Pinheiro Gurgel e  
Silva para a classe L.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve promover, por antigui-  
dade, de acordo com o art. 39,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Odemar Rayol Pinheiro,  
do cargo da classe J, da carreira  
de Oficial Administrativo, do De-  
partamento de Receita, ao cargo  
da classe K, dessa mesma car-  
reira, com lotação no mesmo De-  
partamento de Receita da Secre-  
taria de Estado de Finanças, vago  
com a promoção por antiguidade  
de Hilda Moraes Bittencourt Al-  
meida para a classe L.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve promover, por antigui-  
dade, de acordo com o art. 39,  
da Lei n. 749, de 24 de dezembro  
de 1953, Ester Pinheiro Gurgel e  
Silva, do cargo da classe K, da  
carreira de Oficial Administrativo,  
do Departamento de Receita da  
Secretaria de Estado de Finanças,  
ao cargo da classe L, dessa mes-  
ma carreira, com lotação no mes-  
mo Departamento de Receita,  
vago com a promoção por antigui-  
dade de Sebastião Wernech de  
Miranda para a classe M.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acordo com o art. 75, item I, da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Raimundo Ferreira de Oli-  
veira do cargo de Guarda Fiscal,  
padrão H, do Quadro Único, lota-  
do no Departamento de Receita  
da Secretaria de Estado de Finan-  
ças.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,  
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 1960

O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com  
o art. 12, item IV, alínea b), da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Maciel de Oliveira Chaves,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**  
Respondendo pelo ExpedienteSECRETÁRIO DE PRODUÇÃO  
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9999Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**  
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**  
CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na verdade avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

**PUBLICIDADE**

1 Página de contabilidade, 1 vez ....	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,30 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornecerão aos assinantes que os solicitarem.

para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Raimundo Ferreira de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Gov. do Estado, em exercício  
Waldemal de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Ferreira de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a promoção de Maria Rabelo de Abreu para a classe K.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Gov. do Estado, em exercício  
Waldemal de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Antonia Bezerra, enfermeira equiparada à Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1960.  
Gal. **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**  
Governador do Estado**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Claudete da Silva Melo, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de novembro do corrente ano a 22 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da

Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Zoraide Carvalho Conceição, do cargo da classe E, da carreira de Enfermeira Visitadora, do Centro de Saúde n. 2, ao cargo da classe F, dessa mesma carreira, com lotação no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com o falecimento de Gimol Roffe Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Franco, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1793 de 30-9-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Tracy Rodrigues, ocupante do cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de novembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maurisa da Costa Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Enfermeira Visitadora, do Centro Saúde n. 2, ao cargo da Classe F, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração a pedido de Clarisse de Miranda Sérgio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Saúde Pública**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO****DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com



o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Nelson Baeta Alvim, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Terapêutica Farmacodinâmica, Toxicologia e Arte de Formular, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Alfinito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Histologia e Embriologia, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Júlio Brandão de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Fisiologia dos Animais Domésticos, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Weber André Chagas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Anatomia dos Animais Domésticos, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Elias Isaac Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Zootecnia

especial, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10. de agosto de 1957, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Júlio Brandão de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Fisiologia dos Animais Domésticos, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção.

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral do DSP. Em 25/11/60.

Processos: Ns. 8136, 8135 8134, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; 8147 e 8152, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8153, da Coletoria de Marituba — Ao D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

—Ns. 8006, de Alba Costa Moreira; 8108, de Romeu Rodrigues Andrade; 7946, de Mário Silva; 8122, de Delino da Costa Mangas; 8149, de Raimundo José Corrêa; 8145, de João Pedro da Costa; 8146, de Egidio Alves de Oliveira; 7851, de Adalgisa Pinheiro Oliveira; 8155, de Elza Maria dos S. Barbosa; 8143, de Regina de Paula Brabo; 2137, de Apolonia M. dos Santos; 8141, de Darcy Lameira R. Sousa; 8140, de Alba Miranda Oliveira; 8129, de Maria Castro Fernandes; 8144, de Benedita M. Alves Couto; 8138, de Cecília Veloso Pamplona; — A C. Jurídica para exame e parecer.

Ns. 5575, de Joaquim Antonio de Lago; 5001, de Joana Santos; 6651, de Raimunda Ferreira Borges; 6599, de Apolonia Ramos de Miranda; 6658, de Thomé Lopes de Castro — Encaminhe-se ao T. de Contas.

—N. 8131, Proposta nomeação da S.E.E.C. — Baixe-se o ato com referência ao servente quanto prof. aguardar para 1961.

N. 8125, de José da Silva Figueiredo — Baixe-se o ato.

—N. 7503, de Abelor Pompo Monteiro — Baixe-se o ato.

—N. 8180, do Tribunal de Contas — A D.O.O., p/ os ulteriores de direito.

—N. 7572, de Carlos Irineu dos Santos Nazaré — Solicite-se a audiência do ilustre titular da S. Produção.

—N. 8112, da Secretaria de O. T. e Viação — Arquite-se.

—Ns. 8132, Propsta de nom. da S.E.E.C.; 8133, de Eudosta A. Barbosa Freitas; 8129, de Francisca

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de abril de 1958, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, José Alfinito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Cadeira de Histologia e Embriologia, padrão M, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1960.  
**DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO**  
 Gov. do Estado, em exercício José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Alves Condeição; 8133, Proposta de nom. da S.E.E.C.; 8123, de Alcida Goulart da Cruz; 8124, de Luiza Gonçalves Silva; 8126, de Marlene Pacheco de Vilhena; 8127, de Raimunda de Sousa Costa, 8128, Proposta de nom. da S.E.E.C. — Aguardar exercício de 1961.

—N. 7818, da Secretaria de O. T. e Viação — Responda-se nos termos das informações de D.M. e D.O.O.

—N. 8148, de Moacir Carvalho de Brito — A Carteira de S. Família.

—N. 7504, de Mary Chaves da Silva — Baixe-se o ato.

—N. 7501, de José Paixão Nascimento — Relacione-se.

—N. 7502, de Mary Chaves da Silva — Relacione-se.

—N. 8150, de João Batista S. Corrêa — Junte-se cópia assentamentos.

—N. 8154, de João Pinto Teixeira — A D.M., para empenho.

—N. 8142, de Odete Moura Carneiro — Informe a S.C. 2 se existe vaga.

—N. 8156, da Secretaria de Produção — A S.C.I., para informar.

—N. 8151, de Antonio Amoim — Atenda-se.

—N. 8005, de Fernando Fernandes Pires — Satisfaca-se a exigência da C. Jurídica desta D.P.

—N. 8010, de Antonio Fernando Loureiro — Restitua-se a S. O. T. Viação.

—N. 6389, de Raimunda Ribeiro Sampaio — A S.E. Finanças.

—Ns. 8007, de Josefina Emami; 8002, de Violeta Lucinda Cunha; 8008, de Maria Dulcineia da Silva Cunha; 7845, de Gercina Cirino de Sausa; 8003, de Josefa Alves S. Lago — A S.E.E. Cultura.

—Ns. 8053, de Geraldo Castelo Branco e outros; 7741 de João Carvalho de Oliveira; 7584, de Esterio Soares de Castro — Restitua-se a S.I.J.

Em 28/11/60.  
 Processos: N. 8162, de Maria Celina Matos Ataíde — Faça-se a apostila.

—N. 8133, de Raimundo Cae-

tano Ferreira — Restitua-se a S. Seg. Pública.

—N. 8184, de Milton de Sousa Queiroz — A carteira comp. p/ informar.

—N. 8177, de Enedino F. Muniz — A carteira de S. Família, para informar.

—N. 8167, de Carmita Carreira C. Santos — Submeta-se a superior decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado através às S. E. G.

—N. 8170, de Maria Amelia da C. Bitencourt — Leila Gonçalves Figueira — Atenda-se.

—N. 8166, de Maria Diva Aquino — Atenda-se.

—N. 7495, de Terezinha de J. Raiol Silveira — Relacione-se.

—N. 6832, de Iacy Bastos Barroso — Relacione-se

—N. 5251, de José Ordrado Pantoja — Inscreva-se.

—N. 6237, de Pedro Nolasco Nunes — Expeça-se a Certidão.

—N. 7821, de Manoel da Silva Rocha — Despacho — A Carteira competente para dizer.

—N. 8161, de Lourival Braga Justino — Forneça-se ressalva da Certidão exigida.

—N. 8163, do Internato Rural José Rodrigues Viana — (Cachoeira do Arari — A D.O.O., para empenho.

—N. 8159, de Carmelina Rosas Corrêa — A D.O.O., para empenho.

—N. 7843, da Secretaria de Estado de Obras, Terra se Viação — A D.O.O., para aguardar suplementação.

—N. 8173, do Tribunal de Contas do Estado — A S.C. n. 1, para os devidos fins.

—N. 8179, do Tribunal de Contas do Estado — A D.O.O., para os devidos fins.

—N. 8168, de Maria de Nazaré Bittencourt Peres — Baixe-se ato.

—Ns. 6231, de Manoel Menino Barbosa; 8182, de Raimundo Eduardo Martins Coelho; 7475, de Enide da Serra Matos Martins; 6854, de Cecília Dias Barbosa; 4453, de Leocadia da Gama Pessoa Picanço; 8186, de Reinaldo Nobre e João Pedro da Costa; 7252, de Heitor Pará Ferreira Viana; 7416, de José Feitosa — Baixe-se o ato.

—N. 7174, de Raimundo Pontes; 8172, de Terezinha de Jesus Leão Lima; 8171, de Adelia Costa da Silva Almeida; 8169, de Alfa Costa Teixeira; 8181, de Lauro Alves Mácola; 8157, de Vitor Barbosa Coelho; 8158, do Dr. Célio Daciel Lobato — A C. Jurídica, para exame e parecer.

—N. 3430, de Geralda Tavares Domingues — Retorne à C. Jurídica.

—Ns. 8165, de Terezinha Aguiar Valente; 8183, de Severino Alves de Oliveira; 8187, de Melchides de Sousa Fauxis; 8188, de Manoel Jorge Raiol — A C. Jurídica, para exame e parecer.

—N. 8173, de Instituto Antonio Lemos A D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

—N. 8175, da Divisão de Administração (Secretaria de Estado de Segurança Pública) — A D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

—N. 8176, de Educandário Nogueira de Faria — A D.P., para empenho.

—N. 8164, de Maria do Carmo Coimbra de Oliveira — A D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

—N. 8185, de José Cdrado



Pantoeja e Leonilo Garcia e Sousa  
— A D.P., para conferencia  
à D.O.O., para empenho.  
— N. 7942, de Ana Alves — A  
C. Jurídica.

Despachos proferidos pelo Senhor  
Diretor Geral.  
Em. 29.11.1960.

Processos:  
N. 8047, de Maria Batista de  
Almeida Peixoto — Inscreva-se.  
— N. 8009, de Maria Lucia  
Pinto Marques Cavaleiro de Ma-  
cêdo — Restitua-se a S. E. C.  
— N. 8088, de Antonio Calvi-  
nho — Solicite-se audiência da  
Secretaria de Finanças.  
— N. 8079, da Companhia  
Atlantic Ltda. — A D. M.  
— N. 8078, de F. B. Oliveira  
& Cia. — Restitua-se à Secreta-  
ria de Finanças.  
— N. 8003, de Raimundo de  
Oliveira Raiol — Baixe-se o ato.  
— N. 7314, de Ermita de  
Moraes Leal — Baixe-se o ato.  
— N. 7888, de Lucivalva Mon-  
teiro Penna de Carvalho — Bai-  
xe-se o ato.  
— N. 8221, de Odaléa de Sou-  
za Rodrigues Ferreira — Baixe-  
se o ato.  
— N. 8199, de Maria Antonie-  
ta da Serra Freire e Pontes —  
Baixe-se novo ato de aposentado-  
ria.

— N. 8197, de Jurandir Wer-  
neck Miranda — Baixe-se o ato.  
— N. 8192, da Proposta de no-  
meação para o Município de Mo-  
cajuba — Isaura Baia Mendes,  
Maria da Conceição Silva, Neusa  
de Jesus Rodrigues, Iracema Ro-  
drigues Martins — Aguarde-se o  
início do ano letivo de acordo  
com a determinação do Sr. Go-  
vernador do Estado.  
— N. 8193, Propondo exoneração  
de Marieta Correa Pimentel, La-  
irde Rodrigues Vieira de Manga-  
beira e Nira Machado Pompeu  
— Aguarde-se o início do ano leti-  
vo, de acordo com a determina-  
ção do Sr. Governador do Esta-  
do.  
— N. 8191, Propondo nomea-  
ção de Ana Maria Ines Miranda  
— Aguarde-se o início do ano  
letivo, de acordo com a determi-  
nação do Sr. Governador do Es-  
tao.

— N. 8190, Propondo a no-  
meação de Simão Jorge da Silva  
— A S. C. n. 1 para informar.  
— N. 7169, de José Mariano  
Cavaleiro de Macêdo — A C. Ju-  
rídica para exame e parecer.  
— Ns. 8205, de Alvaro da Costa  
Lobo; 8222, de Emilia Marques;  
8220, de Maria José Machado da  
Costa; 8219, de Carolina Batista  
Guimarães; 8218, de Alvimir Ve-  
nancio de Matos; 8217, de Maria  
Leonor Tavares Martins; 8208, de  
Aldair de Oliveira Silva Lisboa —  
A C. Jurídica, para exame e pa-  
recer.

— N. 8209, de Raimunda Mon-  
teiro Alves Neves — A C. Jurídica,  
para exame e parecer.  
— N. 8210, de Ananias Jacinto  
da Costa; 8211, de Maria Raimun-  
da Lima Costa; 8212, de Altamira  
Conor de Oliveira; 8213, de Edmil-  
son Soares Horais; 8196, de José  
Libanio de Sousa; 8194, de Epa-  
minondas Maciel da Costa — A  
C. Jurídica, para exame e pa-  
recer.

— N. 8200, de Raimundo Pe-  
relra da Costa — Atenda-se.  
— Ns. 8202, de Marciano Gon-  
çalves Pereira 8207, de Francisco  
Monteiro da Silva; 8198, de Filome-  
na Guimarães de Lima — A Car-  
telra de S. Família, para infor-  
mar.

— Ns. 8201, de Amintas Pinhei-  
ro Sampaio — A D.O.O., para em-  
penho.

— Ns. 8216, 8215, 8204, 8214, Fo-  
lha de pagamento — A D.P., para  
conferência e à D.O.O., para  
empenho.

### IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 58 — DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa  
Oficial do Estado, usando das  
atribuições que lhe são conferidas  
pelo art. 24, alínea f), do decreto  
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo  
com o que dispõe o art. 12, do  
decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:  
Conceder 30 dias de férias re-  
gulamentares aos diaristas equi-  
parados Arnaldo Gomes da Silva,  
ocupante do cargo de Linotipista,  
e João Garcia Galvão, tipógrafo,  
correspondente ao período de  
1959-1960, a partir de 1-12-1960 a  
1-1-1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Gabinete do Diretor da Impren-  
sa Oficial do Estado, 30 de no-  
vembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

PORTARIA N. 59 — DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa  
Oficial do Estado, usando das  
atribuições que lhe são conferidas  
pelo art. 24, alínea f), do decreto  
n. 378, de 14-9-1951 e de acordo  
com o que dispõe o art. 12, do  
decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

RESOLVE:  
Conceder 30 dias de férias re-  
gulamentares ao funcionário Fran-  
cisco Egertens de Oliveira, pagina-  
dor, padrão M, correspondente ao  
período de 1959-1960, a partir de  
1-12-60 a 1-1-61.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Gabinete do Diretor da Impren-  
sa Oficial do Estado, 30 de no-  
vembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 288 — DE 28 DE  
NOVEMBRO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guima-  
rães, Secretário de Estado de Fi-  
nanças, usando de suas atribui-  
ções,

RESOLVE:  
mandar que o Sr. Esmerino Ana-  
cieto de Souza, que acaba de ser  
nomeado Guarda, padrão A, lota-  
do em Mesas de Rendas, Coletor-  
ias e Postos Fiscais, subordiná-  
dos a Secretaria de Estado de Fi-  
nanças, passe a servir junto a  
Coletoria Estadual de Tucuruí  
neste Estado, até ulterior delibe-  
ração, devendo apresentar-se com  
esta, ao Sr. Coletor Estadual da  
sede daquele município, perante  
o qual prestará afirmação do car-  
go e tomará posse após apresen-  
tação de exame médico e isenção  
militar.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Gabinete da Secretaria de Esta-  
do de Finanças, 28 de novembro  
de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despacho pelo Sr. Di-  
retor do Departamento de Re-  
ceita.

Em 25/11/60.

Processos:  
N. 4751, de Hidemburgo Birlo  
da Costa — Como pede, verificado  
embarque-se.

— N. 4739, de Exportadora Ame-  
ricana Ltda. (Filial) — A 2a. Sec-  
ção, para os devidos fins.

— N. 4755, de Silva Lopes &  
Cia. — Como pede, verificado per-  
mita-se o embarque.

— N. 4754, da Companhia Ama-  
zonas — A 1a. Secção, para os  
devidos providencias.

— N. 4753, de Benedito Cor-  
reia Lobato — Como pede, verifi-  
cado permita-se o embarque.

— N. 828, do Lloyd Brasileiro  
(Patrimônio Nacional) — Verifi-  
cado, permita-se o embarque.

— N. 4759, da I. B. Sabba &  
Cia. Ltda. — Como pede, faça-se  
Estatística.

— N. 4758, Idem — idem.

— N. 4756, de Rosalia da Con-

ceição Cartagens — Como pede  
verificado embarque-se.

— N. 4757, de Genesio Alves de  
Amorim — Como pede, verifica-  
permita-se o embarque.

— N. 4543, de Francisco Gois  
— A 2a. Secção, para os devidos  
fins.

— Ns. 4688 e 4689, do Banco de  
Crédito da Amazônia S. A. — A  
2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 4702, de Raimundo Sou-  
za Filho — A 2a. Secção, para os  
devidos fins.

— N. 4760, de Manoel de Sousa  
— Como pede, verificado entre-  
gue-se.

— N. 4761, da Cia. Cimento  
Fortland Foty — Como pede, ve-  
rificado entregue-se.

— N. 4763, da I. B. Sabba &  
Cia. Ltda. — Como pede, faça-se  
a Estatística.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO  
SECRETÁRIO

PORTARIA N. 367 — DE 24 DE  
NOVEMBRO DE 1960

O Secretário de Estado de Pro-  
dução, usando de suas atribuições  
e tendo em vista a relação en-  
viada pelo Sr. Diretor Geral do  
Departamento de Colonização,  
desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar os bilhetes de localiza-  
ção abaixo relacionados em vir-  
tudes dos concessionários dos  
lotes haverem incorrido nas pe-  
nalidades previstas no §§ 1o. e  
2o. do art. 81 do Decreto n.  
81 do Decreto n. 1.044 de ....  
19-8-933 e art. 4o. da Lei n.

— N. 4764, de Adelbert Santa-  
na — Como pede, verificado entre-  
gue-se.

— N. 830, do Lloyd Brasileiro  
— Como pede, verificado embar-  
que-se.

— N. 4766, de Raimundo Rodri-  
gues — Como pede, transfira-se  
para o próximo exercício.

— N. 4766, da Importadora &  
Exportadora Ltda — A 1a. Sec-  
ção para as devidas providencias.

— N. 041, da Caixa Beneficen-  
te dos Empregados da Petrobrás  
na Amazônia — Como pede, veri-  
ficado, entregue-se.

— N. 042, Idem — Idem.

— N. 993, da Estrada de Ferro  
de Bragança — Cliente, agradeça-  
se.

— N. 1029, da Estrada de Ferro  
de Bragança — Como pede, ve-  
rificado embarque-se.

— N. 4769, de Dionisio Rodri-  
gues Ribeiro — Como pede, veri-  
ficado permita-se a entrega.

— N. 4768, de Manoel de Sou-  
sa — Como pede, verificado entre-  
gue-se.

— Ns. 4680 4645, 4745, de Co-  
mércio e Indústria, Pires Guer-  
reiro, S. A. — A 2a. Secção, para  
os devidos fins.

— N. 4772, do Clube do Remo  
— Como pede, verificado entregue-  
se.

— N. 4771, de Copel S. A. Ex-  
port. e Import. — Como pede, ve-  
ao funcionario Junilio Braga,  
para assistir e informar.

— N. 116, do Ministério da  
Agricultura — Verificado, embar-  
que-se.

— N. 438, de Est. Regional de  
Subsistencia — Verificado, embar-  
que-se.

— Ns. 4765, da Prelazia de Ma-  
capá; 4770, de Gomes & Cia —  
Como pede, verificado embarque-  
se.

— N. 4762, de M. L. Varella  
& Cia — Como pede a Secção  
mecanizada para os devidos fins.

1.251 de 10-2-56.

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

(Bilhetes de localização)

Ns. 394, de América Campelo

Peixoto, lote n. 18-A, núcleo

Ariri. Situação: Travessa "E".

— N. 339, de Alvaro Santana,

lote n. 2, núcleo Ariri. Situação:

Estrada "A".

— N. 333, de Adormevil Santa-

tana, lote n. 4, núcleo Ariri. Si-  
tuação: Estrada "A".

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Secretaria de Estado de Produ-  
ção, 24 de novembro de 1960.

José Maria Chaves da Costa  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

Em 28/11/60.

N. 4425, de Epaminondas Go-  
mes de Santana — Concedo Li-  
cença inicial, nos termos da in-  
formação e parecer do S.C.R.,  
pagas as taxas devidas inclusive  
Imposto Territorial Rural.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Aprovação da demarcação do afo-  
ramento de terras de indústria  
Extrativa da castanha, no muni-  
cípio de Marabá, das quais é  
floreiro e requerente: Dionor  
Maranhão.

Considerando que Dionor Ma-  
ranhão, em petição protoco-



lada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2996/60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi aforado pelo Governo do Estado;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto;

Considerando que efetivamente o requerente tem título de aforamento, conforme faz prova o doc. de fls. 4 cujas características são as seguintes: seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos, fica à margem do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com a grota "Bandeira Branca", pelo lado de cima com a propriedade "Carrasco", de Antonio Cezar Miranda, e fundos com terras devolutas do Estado;

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente regularizado nesta S.E.O.T.V.;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras aforadas para indústria extrativa de castanha a Dionor Maranhão, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito aforamento.

Publique-se na I.O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta S.E.O.T.V., onde ficará arquivado.

Belém, 29 de novembro de 1960.  
Antonio Dias Vieira  
Resp. pela S.E.O.T.V.

Aprovação da demarcação do aforamento de terras de indústria Extrativa da castanha, no município de Marabá, das quais é arrendatário e requerente: — Isaac Eufrazio Salazar.

Considerando que Isaac Eufrazio Salazar, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2996/60, requereu a demarcação procedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha, que lhe foi aforado pelo Governo do Estado;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto;

Considerando que efetivamente o requerente tem título de aforamento, conforme faz prova o doc. de fls. 4 cujas características são as seguintes: "Fica à margem esquerda do igarapé Cardoso, começando do lugar Gorgulho, até o grotão Ponta da Serra, fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos;

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalem, devidamente regularizada nesta S.E.O.T.V.;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa de castanha a Isaac Eufrazio Salazar, única e exclusivamente para que fique perfeitamente delimitada a área objeto de dito arrendamento;

Publique-se na I.O. e vá ao S.C.R., para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta S.E.O.T.V., onde ficará arquivado.

Belém, 29 de novembro de 1960.  
Antonio Dias Vieira  
Resp. pela S.E.O.T.V.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação

de um lote de terras no município de Ponta de Pedras, em que é discriminante: — Manoel Mariano da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Belém, 29 de novembro de 1960.  
Antonio Dias Vieira  
Resp. pela S.E.O.T.V.

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 29 de novembro de 1960.  
Antonio Dias Vieira  
Resp. pela S.E.O.T.V.

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Divisão do Material**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Snr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Curro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva  
Diretor da Divisão do Material  
VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor Geral do DSP  
(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinaleiro de 1a. classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Oriando de Carvalho Pinto

**Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública**

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

**Alinhamento e Arrumação**

Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que havendo a sra. Ludovina dos Santos Ferreira, requerido a alinhamento e arrumação de um terreno edificado sob n. 1115, sito à trav. 14 de Março, com as medidas 70 mts de frente e 44,00 metros de fundos, marquei o dia 7 de Dezembro do corrente ano, às 8 horas da manhã para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionado a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

D.P.A.C. 28-11-1960.  
(a.) Fernando Augusto Silva — Engenheiro do D.P.A.C.  
(G. — Dias 30-11 e 1-12-60)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS**  
**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**  
**Edital**

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho  
Chefe do Expediente do D. E. A.  
Visto, em 24.11.1960.  
Edmundo Campos Carepa  
Diretor Geral do D. E. A.  
(G. — 30/11. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

**ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA**

**Concorrência Pública**  
**N. 3/60**

Devidamente autorizado pelo Senhor Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, faço público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, concorrência Pública, nos termos do art.

50, do Código de Contabilidade Pública da União, para a compra do material abaixo discriminado e nas seguintes condições:

I — Os concorrentes deverão pedir inscrições em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia acompanhado dos seguintes documentos:

- a) imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
- b) patente de registro;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda;
- d) certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- e) imposto sindical de empregados e empregadores;
- f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);
- g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de Sociedade Anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei n. 2550), de 25/7/55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

2 — Considerado idôneo, o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de vinte mil cruzeiros

(Cr\$ 20.000,00), para garantia de apresentação da proposta e realização de contrato de compra e venda.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias e serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma.

4 — Não serão tomadas em



consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, correções ou ressalvas, nos pontos referentes a discriminação e preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso.

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia até as 18.00 horas do próximo dia 9 de dezembro vindouro, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 16.00 horas do dia 10 de dezembro, na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, na forma estabelecida no item 3.

6 — As firmas deverão apresentar propostas de preço global para a venda do seguinte material, novo, colocado na escola, completamente desembaraçada, com as seguintes características preferenciais:

Maquina impressora "OFSET" Rotaprint, provida de tinteiro automático, alimentação mecânica, papel, dispositivo para impressão em cores e regulador automático de velocidade.

7 — Uma vez aprovada a concorrência, será estabelecida com a firma vencedora, um contrato onde fiquem expressa todas as condições para execução da venda e entrega do material.

8 — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência e todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

9 — O pagamento decorrente da venda, será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, em 25 de novembro de 1960.

(a) **Maria Eleonora Ramos Fritz**, Secretária.

VISTO: — (a) **Humberto Marinho Koury**, Vice-Diretor (Ext.-Dias-29, 30/11 e 1/12/60)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito  
Concurso para a docência livre das cátedras de Teoria Geral do Estado e Direito Internacional Privado.

De ordem do Exmo. Sr. Diretor

faço público que, do dia quinze (15) de agosto corrente, até o dia trinta e um (31) de março de mil novecentos e sessenta e um (1961), excetuado, pois, o período de dezesseis (16) de dezembro a trinta e um (31) de janeiro, em que ficará suspenso o expediente deste Instituto, por motivo de férias, — esta Faculdade receberá, todos os dias úteis, de treze (13) às dezesseis (16) horas, inscrições de candidatos aos concursos para a docência livre das cátedras de TEORIA GERAL DO ESTADO e de DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO.

Para a inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

a) diploma do grau de doutor, ou bacarel, contendo, nos termos do Decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934, pelo menos cinco (5) anos antes, por Faculdade de Direito brasileira, federal ou equiparada;

b) títulos, ou trabalhos, de valor, que justifiquem a inscrição, a juízo da dita Congregação;

c) prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, com ficha corrida ou documento abonador;

f) documentação da atividade profissional, ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

g) prova de quitação com o serviço militar;

h) título de eleitor;

i) cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com um mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria do concurso;

j) comprovante do pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) — recolhida ao Banco do Brasil S. A., a crédito da Faculdade de Direito da U.M.G.

O concurso versará sobre títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diplomas, ou quaisquer outras dignidades universitárias;

II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, nem como a exibição de testados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas, serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predícos didáticos, compreenderão:

I — arguição sobre a monografia original apresentada;

II — prova escrita;

III — prova didática.

A prova escrita versará sobre tema da cadeira em concurso, sorteado de uma lista de quinze (15)

pontos, organizada pela Comissão Julgadora momentos antes da realização da prova, a fim de não serem os pontos previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de todo o programa da disciplina em concurso.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora arguir sobre cada tese apresentada, no prazo máximo de trinta (30) minutos, assegurando-se ao candidato, após as objeções de cada examinador, e para respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sobre a realização do concurso ou com respeito à época de realização dele, que será anunciada como manda a Lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

As petições terão firma reconhecida e serão assinadas pelos candidatos, ou por procuradores com poderes especiais, e, fazendo referência ao nome, filiação, naturalidade, estado, civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao sr. Diretor da Faculdade de Direito da U.M.G.

Os requerimentos e os documentos são isentos de selo. Também o são a tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos, pelo candidato.

Da decisão sobre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso, que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 10 de agosto de 1960.

(a) **Tancredo Martins Junior**  
Secretário

De acordo.  
**Alexis Deodato Maia Barreto**  
Diretor

PROGRAMA DE TEORIA GERAL DO ESTADO

(1a. série)

Prof. **Oriando M. Carvalho**

1. OBJETO E METODO DA TGE.

2. O ESTADO.

a) Noção sociológica do Estado. Elementos sociológicos do Estado: População, território, poder político. b) Noção jurídica do Estado. A personalidade jurídica do Estado. Seu fundamento. Análise e crítica da noção. Soberania. Análise e crítica da noção.

3. AS DIFERENTES FORMAS DA SOCIEDADES POLITICAS.

a) A origem do Estado. b) As sociedades primitivas. c) A cidade antiga. d) O Império Romano. e) A sociedade feudal. f) O Estado Nacional moderno.

4. JUSTIFICAÇÃO E FINS DO ESTADO.

a) Teorias religiosas. b) Teorias jusnaturalistas. c) O contrato social. d) Teorias idealistas. e) O marxismo ortodoxo. h) A doutrina dos fins absolutos do Estado. i) A doutrina dos fins relativos do Estado. j) As doutrinas

nas negadoras dos fins do Estado: anarquismo e nihilismo.

5. EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DO ESTADO.

a) o caráter leigo do Estado.

b) Distinção entre a personalidade privada dos governantes e sua qualidade privada dos governantes e sua qualidade de governantes. c) Submissão do Estado ao Direito. O problema da limitação do Estado pelo Direito. O positivismo jurídico. A teoria da auto-limitação do Estado. A teoria do Direito exterior ao Estado. A doutrina do direito objetivo. O processo da realização do Estado de Direito.

6. FUNÇÕES JURÍDICAS DO ESTADO.

a) O critério formal e o critério material de classificação.

7. AS TAREFAS DO ESTADO MODERNO.

8. A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.

a) Constituições escritas e costumeiras. b) Constituições rígidas e flexíveis. c) O conteúdo dos textos constitucionais. d) As declarações de direitos. Evolução e conteúdo. e) O estabelecimento e a revisão das leis constitucionais. f) As garantias das leis constitucionais. O controle da constitucionalidade das leis.

9. A FORMA DE ESTADO.

a) O Estado Unitário. b) O Estado Federal. c) As Uniões políticas: pessoais, reais, confederações.

10. A ORGANIZAÇÃO POLITICA DO ESTADO.

a) Noções de Estado liberal e liberalismo político: As origens do Estado liberal. — A doutrina democrática. — A democracia semi-direta. — A democracia representativa. — A teoria do mandato político. — O eleitorado e os sistemas eleitorais. — Os partidos políticos. — O princípio da separação dos poderes. — As modalidades de relações entre os poderes: sistemas de governo de assembléia, parlamentar e presidencial. — Os sistemas democráticos clássicos: Grã-Bretanha, Estados Unidos, Suíça e França.

b) Os sistemas políticos dos Estados comunistas: A noção marxista do Estado. — A noção marxista da Constituição. — As declarações de direitos. — A organização geral dos Estados comunistas.

PROGRAMA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

(5a. série)

Ponto 1o.

NOÇÃO E FUNDAMENTO

1. — A humanidade repartida em grupos. 2 — A cada Estado corresponde uma ordem jurídica.

3 — Os regimes de justiça privada e de justiça pública. 4 — Vários sentidos da palavra direito.

5 — Direito objetivo e subjetivo. 6 — O sentido da palavra fato. 7 — A averiguação oficial do fato e do direito. 8 — Fatos normais e anormais. 9 — O fato anormal pertinente à vida nacional. 10 — O fato anormal sempre gravita para uma só jurisdição. 11 — O fato anormal e a desigualdade dos direitos. 12 — O fato anormal e a nacionalidade. 13 — Fatos in-



terprovinciais. 14 — Setores diversos da mesma ordem jurídica. 15 — A coexistência de ordens jurídicas independentes é a pedra angular do direito internacional privado.

#### Ponto 20.

##### OBJETO

16 — A orientação clássica do objeto único. 17 — A uniformização do direito. 18 — Uniformidade espontânea e convencional. 19 — O direito comparado. 20 — Os supostos conflitos de jurisdição. 21 — A nacionalidade e o domicílio. 22 — A condição jurídica do estrangeiro. 23 — Eficácia internacional de direito adquiridos. 24 — A apreciação de fatos ocorridos no estrangeiro. 25 — Objeto único: auxiliar a apreciação de fatos anormais.

#### Ponto 30.

##### TAXINOMIA

26 — A harmonia das normas componentes de cada ordem jurídica. 27 — As destinações diversas das regras de direito, não obstante a interação funcional de todas. 28 — Direito primário e secundário. 29 — Direito europeu. 30 — As normas de direito internacional privado são secundárias. 31 — Direito público e privado. 32 — O direito internacional privado é um ramo de direito público. 33 — Porque não é direito privado. 34 — Porque não pode ser direito misto. 35 — Porque não pode ser direito internacional. 36 — A opinião de Le-paulle. 37 — A ordem jurídica só se concretiza pela decisão judicial. 38 — O esquema jurídico pluralista.

#### Ponto 40.

##### DEFINIÇÃO E DENOMINAÇÃO

39 — Que é definir. 40 — A definição de Niboyet. 41 — Cim-bal. 42 — Savigny. 43 — Despagnet. 44 — Bevilacqua. 45 — Bustamante. 46 — Nussbaum. 47 — Melchior. 48 — Gravson. 49 — Kuhn. 50 — A definição proposta pela cátedra. 51 — A expressão: direito internacional privado. 52 — Outras denominações usadas ou propostas. 53 — Direito auxiliar.

#### Ponto 50.

##### FONTES

54 — Que é direito e de onde vem. 55 — A opinião da cátedra e a definição de Holmes. 56 — Não há direito verdadeiro sem juiz que o aplique (Vanni). 57 — Direito imprópriamente dito. 58 — Ciência do ser e do dever ser. 59 — A decisão judicial. 60 — A justiça oficial. 61 — O direito não é regra de agir, mas critério de apreciar fatos acontecidos. 62 — O direito propriamente dito. 63 — Direito natural. 64 — Fonte imediata e fontes mediatas. 65 — Fines no sentido histórico, jurídico e sociológico. 66 — A lei. 67 — Dúvida acerca da competência legislativa. 68 — A jurisprudência. 69 — O direito feito pelo juiz. 70 — A doutrina. 71 — O costume. 72 — O tratado. 73 — O direito convencional.

#### Ponto 60.

##### HISTÓRIA

74 — Aldricus e as primeiras normas que foram surgindo. 75 — Roma: jus gentium. 76 — Idade média: personalidade do direito. 77 — Feudalismo: territorialidade do direito. 78 — O norte da Itália no século XI. 79 — A descoberta do Digesto Pisano e a renascença do direito romano. 80 — A escola dos glosadores e a glosa Quid si bononiensis. 81 — Os pós-glosadores, ou comentaristas.

#### Ponto 70.

##### ESCOLAS ESTATUTÁRIAS

82 — Quantas foram e porque assim foram chamadas: características comuns. 83 — A escola italiana do século XIV: Bartolo. 84 — A escola francesa do século XVI: D'Argentré. 85 — A escola holandesa do século XVII: Huber e a significação da comitas gentium. 86 — A escola alemã do século XVIII: Heit. 87 — O declínio das escolas estatutárias.

#### Ponto 80.

##### QUATRO ESCOLAS DO SÉCULO XX

88 — A escola anglo-americana e sua moderna orientação realista. 89 — A escola de Savigny. 90 — A escola de Mancini. 91 — A escola de Ilet.

#### Ponto 90.

##### MÉTODO

92 — Sentido da palavra método. 93 — A importância do método. 94 — A renovação operada por Savigny. 95 — O método teórico e o pragmatista, suas vantagens e inconvenientes. 96 — A delimitação de assuntos que se apresentam entrelaçados. 97 — A eleição de forum e suas consequências. 98 — A doutrina nacionalista não se opõe ao espírito internacional. 99 — O afastamento de idéias estabelecidas a priori. 100 — A soberania como elemento perturbador. 101 — A antiquada idéia do homem independente. 102 — O cosmopolitismo e a chauvinismo jurídico.

#### Ponto 100.

##### CONEXÕES

103 — Conceito. 104 — A nacionalidade como conexão e como atributiva de direitos e obrigações. 105 — A falta de nacionalidade e a doutrina italiana, a de Pillet e a que foi seguida pelo art. 90. da antiga Introdução ao Código Civil. 106 — A pluralidade e a aquisição das nacionalidades simultânea ou sucessivamente. 107 — A prevalência momentânea de uma nacionalidade sobre as outras e as doutrinas de Weiss e Anzilotti, da nacionalidade efetiva, e da neutralização de uma nacionalidade pelas outras. 108 — O domicílio não pressupõe permanência, mas referência a determinado lugar. 109 — Domicílio civil e internacional. 110 — Domicílio de origem e de eleição. 111 — A desarmonia jurídica a respeito de domicílio internacional. 112 — Pelo jus fori se caracteriza o domicílio no estrangeiro: Teixeira de Freitas. 113 — Direito brasileiro. 114 — Falta de domicílio e duplo domicílio internacional. 115 — A religião como motivo de ligação. 116 — Evasão do direito. 117 — Conexões simuladas. 118 — Faus omnis corruptit. 119 — A doutrina dominante. 120 — O restabelecimento de conexão abandonada. 121 — A conexão maliciosa e a defesa da ordem social.

#### Ponto 110.

##### QUALIFICAÇÃO

122 — A classificação das normas jurídicas. 123 — A divergência de conexão de uma para outra classe. 124 — A qualificação no âmbito do direito internacional privado e na órbita do direito primário. 125 — Noção de qualificação. 126 — A qualificação diante de duas ou mais ordens jurídicas. 127 — Não é assunto próprio do direito internacional privado, mas problema de aplicação do direito. 128 — Os supostos conflitos de instituições. 129 — Quando surgiu e como tem sido solucionado o problema: Froland, Teixeira de Freitas, Kahn — Bartin. A doutrina de Niboyet. 131 —

Despagnet, Wolff, Fedozzi e Franckstein. 132 — Reação de Arminjon. 133 — A doutrina de Ravel. 134 — Posição diversa da questão, pela separação entre o mundo do direito e o dos fatos. 135 — Qualificar o fato e expressão translata sentido exato de qualificação. 136 — As qualificações só podem ser de jus fori e são sempre únicas. 137 — Divergências entre a qualificação indígena e a estrangeira.

#### Ponto 120.

##### RETORNO

138 — Noção. 139 — Supostos conflitos de primeiro e de segundo grau, positivos e negativos. 140 — O retorno se origina no suposto conflito de segundo grau negativo. 141 — Como se manifesta o retorno. 142 — O retorno não deve ser admitido. 143 — Argumentos em favor do retorno: a harmonia jurídica; a boa acolhida aos julgados estrangeiros; a indivisibilidade da ordem jurídica. 144 — Vantagem ilusória do retorno de 1.º grau. 145 — Suposta renúncia da competência legislativa estrangeira. 146 — O caso de vários direitos primários na jurisdição estrangeira. 147 — O artigo 16 da Lei de Introdução ao Código Civil.

#### Ponto 130.

##### DIREITO ESPECIAL

148 — Diversos sentidos da palavra direito. 149 — Características da apreciação. 150 — O abandono da doutrina monista, pela adoção de pluralismo jurídico. 151 — Sentido da expressão direito estrangeiro. 152 — O direito objetivo não é territorial, nem extraterritorial. 153 — O direito objetivo não é também ligado aos indivíduos. 154 — A propensão de materializar e animar o direito. 155 — A obrigatoriedade do direito. 156 — O direito especial menos garantido que o direito comum; os dois princípios: ninguém se escusa por ignorar o direito, e o tribunal conhece o direito. 157 — Atitude do juiz quanto à alegação do direito estrangeiro; arbitrio judicial e dever jurídico. 158 — Os meios de prova do direito estrangeiro indicado como modelo. 159 — O ônus da prova. 160 — Cuidados referentes à perfeita imitação do direito estrangeiro. 161 — Regras idênticas em primeira e segunda instância. 162 — Irregularidades na imitação do direito estrangeiro: recurso extraordinário.

#### Ponto 140.

##### ORDEM SOCIAL

164 — Noção. 165 — Sinonímia entre ordem social e ordem pública. 166 — A definição de Despagnet. 167 — A defesa da ordem social. 168 — O direito internacional privado joga com símbolos, tal como a álgebra. 169 — A priori, é muitas vezes difícil saber o que seja contrário à ordem social. 170 — A singularidade dos motivos de rejeição de uso jurídico estrangeiro. 171 — Não se trata de questão de direito internacional privado. 172 — Só o juiz, e nunca o legislador pode afastar direito estrangeiro ofensivo à ordem social. 173 — O centro de gravidade da ordem social está sempre no forum. 174 — Fatos ocorridos no estrangeiro. 175 — Os dois efeitos da ordem social. 176 — Histórico. 177 — O artigo 17 da Lei de Introdução ao Código Civil.

#### Ponto 150.

##### O SISTEMA BRASILEIRO

178 — Competência legislativa nacional. 179 — A apreciação do fato anormal depende, sempre, do

ponto de vista da determinada jurisdição (forum). 180 — Evolução doutrinária. 181 — As principais obras publicadas no Brasil. 182 — Evolução legislativa. 183 — A complexidade do sistema brasileiro. 184 — O direito internacional privado convencional. 185 — A precariedade do Código de Bustamante.

#### Ponto 160.

##### PERSONALIDADE

186 — Pessoa é conceito jurídico. 187 — Personalidade é a qualidade da pessoa atribuída com base no direito objetivo. 188 — A personalidade só existe relativamente a determinada ordem jurídica. 189 — Capacidade de gozo e personalidade. 190 — Não se deve confundir personalidade com estado ou condição jurídica. 191 — Comêço da personalidade: ius causae (Von Bar, Zitelmann, Machado Vilela); ius patriae (Meili, Wolff, Pontes de Miranda); direito pessoal (Bustamante); ius domicilii. 192 — Jurisdição onde se pretenda gozar do direito. 193 — Fim da personalidade, morte e ausência. 194 — Comorência: qualificação. 195 — Ius causae (Wolff, em edigo alemã, Von Bar, Bustamante, Bartin e Bitiffol). 196 — Lugar do acidente (Pillet). 197 — Neutralização das presunções contrárias (Weiss, Rolin, Despagnet). 198 — Apreciação por um só direito: ius patriae (Pontes de Miranda). 199 — Ius fori (Valery). 200 — Ius domicilii. 201 — Noção de ausente e não presente. 202 — Os três períodos do processo de declaração de ausência. 203 — Primeiro período: ius rei sitae. 204 — Segundo e terceiro períodos: efeitos pessoais e reais (Rocco), ou sistema único, indivisível (Fiore). 205 — O artigo 10 da Lei de Introdução ao Código Civil. 206 — O nome civil: ius domicilii.

#### Ponto 170.

##### PESSOAS JURIDICAS

207 — A associação de esforços humanos. 208 — Pessoa é conceito do mundo jurídico. 209 — Supressão das pessoas jurídicas (Planio e Ripert). 210 — Manutenção das pessoas jurídicas (Bevilacqua). 211 — Constituição, funcionamento e extinção das pessoas jurídicas no forum. 212 — Nacionalidade ou domicílio dos sócios. 213 — País da subscrição do capital. 214 — Lugar do centro de exploração. 215 — Lugar de constituição. 216 — A nacionalidade das pessoas jurídicas. 217 — Reconhecimento das pessoas jurídicas. 218 — Reconhecimento das pessoas jurídicas estrangeiras. 219 — Sociedades irregulares estrangeiras. 220 — Condição jurídica das pessoas estrangeiras.

#### Ponto 180.

##### CAPACIDADE

221 — Sentido da palavra. 222 — Pressuposto da validade jurídica da manifestação da vontade apreciável por direito público europeu. 223 — Distinção entre fatos ocorridos no forum e no estrangeiro. 224 — A solução a priori, de ponto de vista universal. 225 — Estatuto pessoal. 226 — Ius fori. 227 — Lugar da realização do ato. 228 — Ius causae (Zitelmann e Wolf). 229 — Ius patriae. 230 — Ius domicilii. 231 — Como se formaram e como se desenvolveram as duas correntes: direito nacional e direito do domicílio. 232 — A solução a posteriori: considerações de ordem prática aconselham a adoção do ius domicilii. 233 — Histórico da solução no direito brasileiro.



**Ponto 19**  
**CASAMENTO: REGIME DE BENS**

234 — Casamento realizado no Brasil e no estrangeiro. 235 — Esponsais. 236 — A capacidade de casar: ius patriae (Von Bar, Mancini); primeiro domicílio conjugal (Cook e Cheshire); domicílio do noivo (Savigny); ius loci celebrationis. 237 — Forma do casamento. 238 — Impedimentos matrimoniais: ius loci celebrationis; ius domicilii; ius patriae, antigo sistema brasileiro. 239 — O artigo 7, § 3o., da atual Lei de Introdução ao Código Civil. 240 — Casamento realizado no estrangeiro. 241 — Casamento mudo. 242 — A chamada sociedade conjugal. 243 — Regime matrimonial de bens estabelecido no Brasil, para valer aqui mesmo. 244 — A famosíssima questão: D'Argentré e Dumoulin. 245 — Ius patriae do cônjuge varão. 246 — O art. 7, § 4o. da atual Lei de Introdução ao Código Civil. 247 — Domicílio conjugal. 248 — A disposição do art. 7, § 5, da Lei de introdução ao Código Civil.

**Ponto 20**

**DIVÓRCIO E DESQUITE**

249 — Significação da palavra efeitos a divórcio decretado no estrangeiro. 251 — A questão da competência. 252 — O domicílio dos cônjuges a repercutir na competência. 253 — O lugar onde se realiza o casamento dissolvido. 254 — A nacionalidade dos cônjuges a repercutir na condição jurídica: duas interpretações do art. 7, § 6o., da Lei de Introdução ao Código Civil (Luiz Gallotti e Hahnemann Guimarães). 255 — A vacilação da jurisprudência. 256 — O ilogismo jurídico do art. 7, § 6o. da Lei de Introdução ao Código Civil. 257 — As disposições do Código de Bustamante. 258 — Desquite: o assunto principal e os temas acessórios. 259 — A separação de fato, sem desquite.

**Ponto 21**  
**FILIAÇÃO**

260 — Noção e espécies. 261 — Filiação legítima: direito nacional do filho (Anzilotti); direito nacional do marido da mãe (Weiss); êsses dois direitos (Bevilaqua) e sendo inconciliáveis o mais rigoroso (Fedozzi); o do domicílio conjugal da época do nascimento. 262 — Legitimação: noção e espécies. 263 — Direito nacional do marido da mãe; do filho; êsses dois direitos conciliados; do domicílio do marido da mãe, na época o casamento; do primeiro domicílio conjugal na época do nascimento. 264 — Filiação ilegítima. 265 — Evolução jurídica. 266 — O direito nacional do pai; da mãe; do filho; do filho e do pai; da mãe e do filho; do domicílio do pai, ou da mãe, na época do nascimento. 267 — Adoção: noção e histórico. 268 — Proibição de adotar fora da pátria. 269 — Capacidade: direito nacional ou do domicílio. 270 — Forma. 271 — Efeitos: direito do domicílio do adotante. 272 — Atribuição de efeitos à adoção e realização ao estrangeiro.

**Ponto 22**

**PROTEÇÃO A INCAPAZES**

273 — Fundamento. 274 — A expressão pátrio-poder, no direito moderno: interesse do protegido e interesse público. 275 — Direito nacional do filho, do pai, ou ambos; do domicílio do filho, do pai; do lugar do nascimento, ou onde se encontra o filho. 276 — A doutrina anglo-norte-americana. 277 — Direito por que seja

apreciada a filiação: o do domicílio do filho. 278 — Regra especial para a adoção. 279 — Menores abandonados: direito local. 280 — Tutela: noção e espécies. 281 — Não é mais munus publicum: é instituição de direito privado, envolvida em enorme interesse de ordem pública. 282 — Ius patriae (Pillet e Mancini); lugar de residência do menor. 283 — Escusas e dispensa da tutela. 284 — Oder de correção. 285 — Bens. 286 — Prestação de contas. 287 — Organização da tutela. 288 — Atribuição de efeitos à tutela organizada no estrangeiro. 289 — Curatela. 290 — Alimentos: ius causae e ius fori, com preponderância deste.

**Ponto 23**  
**BENS**

291 — Noção e espécies. 292 — Qualificação dos bens. 293 — Valores, não das coisas úteis, mas apropriáveis. 294 — A apreciação jurídica como se faz: o art. 8o. da Lei de Introdução ao Código Civil. 295 — Ben uti singuli e uti universales; como objeto ius in re ou de ius ad rem. 296 — Fatos anormais pertinentes ao forum e fatos ocorridos no estrangeiro. 297 — A regra francesa: en fait de peuples possession vaut titre. Fato anormal pertinente ao forum: evolução doutrinária. 299 — O sistema unitário como regra. 300 — Razão de adoção do ius rei sitae e do ius domicilii. 301 — Navios e aeronaves. 302 — O art. 8o., § 2o., da Lei de Introdução ao Código Civil. 303 — Usucapião: Brocher, Von Bar, Schaeffler, Niboyet e Savigny.

**Ponto 24**

**OBRIGAÇÕES CONVENCIONAIS**

304 — A dificuldade do assunto pelo sistema unitário. 305 — Contratos celebrados no forum e no estrangeiro. 306 — Os sistemas propostos: ius patriae ou domicilii do credor, ou do devedor ius loci executionis; direito conveniente a cada espécie de contrato; direito escolhido pelas partes; e ius fori. 307 — A autonomia da vontade e a liberdade das convenções. 308 — Submissão voluntária e o exato sentido da autonomia da vontade. 309 — Evolução doutrinária: Saliceto Dumoulin, D'Argentré, Hauss. 310 — Ius loci contractus. 311 — Contratos mestiços pertinentes ao forum e atribuição de efeitos a contratos realizados no estrangeiro. 312 — O art. 9, § 2o., da Lei de Introdução ao Código Civil. 313 — Os contratos realizados no estrangeiro.

**Ponto 25**

**SUCESÃO CAUSA-MORTIS**

314 — Noção e espécie. 315 — O sistema unitário e o do fracionamento da sucessão. 316 — As inconveniências do fracionamento. 317 — O sistema estatutário do ius patriae e do ius domicilii. 319 — Evolução legislativa. 320 — Sucessão legítima. 321 — Espinola & Espinola e o art. 10, § 2o. da Lei de Introdução ao Código Civil. 322 — Sucessão de estrangeiro. 323 — Sucessão testamentária. 324 — A forma do testamento. 325 — Herança jacente. 326 — Competência geral para o inventário e partilha.

**Ponto 26**

**COMÉRCIO**

327 — O comércio internacional. 328 — A qualificação pelo ius fori. 329 — A qualidade do comerciante: ius patriae; lugar do principal estabelecimento; ius causae; ius fori profissionais. 340 — Condições do exercício do comércio: ius loci actus. 331 — A

doutrina inglesa. 332 — A teoria do favor negotii. 333 — A cambial: art. 47 do decreto 2044, de 1908. 334 — Títulos de crédito: ius in re e ius ad rem. 335 — A falência declarada no Brasil.

**Ponto 27**  
**INDUSTRIA**

336 — A atividade industrial apreciada por normas imperativas. 337 — A polícia do trabalho. 338 — O contrato individual de trabalho. 339 — O ius loci contractus; ius patriae; direito de licitação de execução do serviço; direito do domicílio do empregador; o ius professionis. 340 — A capacidade das partes. 341 — Trabalho de transportes: terrestre, marítimo, aéreo. 342 — Navegação fluvial; 343 — Transporte terrestre, sendo o trabalhador ambulante. 344 — Contrato coletivo: direito comum, intervenção administrativa e monopólio do governo. 345 — Acidentes do trabalho, fundamento da indenização. 346 — Evolução doutrinária. 347 — A lição de Niboyet.

**Ponto 28**

**FATOS OCORRIDOS NO ESTRANGEIRO**

348 — Determinada jurisdição deve ser tomada como ponto de partida. 349 — A ambiguidade da expressão "Direito adquirido". 350 — A doutrina de Pillet. 351 — A doutrina de Varennes-Sommières. 352 — As ordens jurídicas como compartimentos estanques. 353 — A relatividade dos valores jurídicos. 354 — Sentidos do objetivo: jurídico. 355 — O direito não pode ser transportado. 356 — A questão preliminar da qualificação. 357 — Efeitos que, no forum, pode ser atribuídos ao fato ocorrido no estrangeiro. 358 — A privação dos fatos e o ônus probandi. 359 — Meios de prova. 360 — Direito referente à forma. 361 — Sentido da palavra forma. 362 — O art. 18 da Lei de Introdução ao Código Civil e o art. 11 da antiga Introdução. 363 — A regra "locus regit actum". 364 — Origem e evolução dessa regra. 365 — A regra locus regit actum é imperativa, ou facultativa? 366 — A língua em que deve ser manifestada a vontade. 367 — A evasão do direito; leis especiais e respeito. 368 — Ofensa à ordem social. 369 — Brasileiros em país estrangeiro.

**Ponto 29**

**COMPETÊNCIA GERAL**

370 — A cada ordem jurídica corresponde uma organização jurídica. 371 — Competência geral e especial. 373 — Unidade do poder de julgar e de ação. 374 — Origem do poder jurisdicional. 375 — O âmbito do poder de julgar, ampliado e limitado pelos princípios da submissão e de efetividade. 376 — O direito brasileiro. 377 — Isenção ou imunidades de jurisdição. 278 — Na Inglaterra, na França e na Itália. 379 — Fundamento da exceção: Bevilaqua, Morelli, Fiore, Le Fur, Wolf e Cheshire. 370 — Momento em que se determina a competência geral: a lição de Morelli.

**Ponto 30**

**DELIBERAÇÃO E CARTA ROGATÓRIA**

(Leia-se deliberação)

381 — A sentença tem eficácia limitada à jurisdição onde é proferida. 382 — Evolução. 383 — Nenhum país deve deixar de executar sentença estrangeira. 384 — Vários sistemas. 385 — Reciprocidade. 386 — Doutrina da vontade. 387 — A deliberação. 388 — O art. 16 da antiga Introdução ao Código Civil. 389 —

Compreensão da palavra: sentença. 390 — Sentenças arbitrais. 391 — Sentenças meramente declaratórias. 392 — Sentenças proferidas em jurisdição voluntária. 393 — O mecanismo da deliberação. 394 — Formalidades da carta de sentença. 395 — Força executiva e autoridade da coisa julgada. 396 — Juiz competente. 397 — Citação das partes. 398 — Coisa julgada formal. 399 — Tradução. 400 — Ofensa à ordem social. 401 — O processo da deliberação é de jurisdição voluntária. 402 — Modos de se provocar a deliberação e sua marcha. 403 — Deliberação denegada: consequência. 404 — Intervenção do Procurador Geral da República. 405 — Na instância da deliberação não há defesa propriamente dita. 406 — O processo da execução. 407 — Falência: unidade pluralidade. 408 — O direito fallimentar brasileiro. 409 — Efeitos atribuídos pela ordem brasileira. 410 — Dois ou mais estabelecimentos no estrangeiro e nenhum no Brasil. 411 — Ação ou execução já ajuizada. 412 — Atos que não dependem de homologação de sentença. 413 — Atos que importam execução. 414 — Concordata preventiva. 415 — Cartas rogatórias. 416 — Objeto da rogatória. 417 — O "cumprase". 418 — A forma. 419 — Cumprimento da rogatória. 420 — Denegação do "Cumprase".

**Ponto 31**

**SOCIEDADE INTERNACIONAL**

421 — A humanidade como um todo. 422 — A comunhão de vida. 423 — Conexão funcional. 424 — A regra: "cada um existe para outrem" se estende a todo o reino humano. 425 — A humanidade como conjunto de agrupamentos. 426 — Relações individuais mantidas entre grupos diferentes. 427 — A idéia de comunhão mundial é antiquíssima. 428 — Não há sociedade internacional de indivíduos. 429 — Não há sociedade, sim apenas convivência de Estados. 430 — A organização das Nações Unidas não é Estado sobre os Estados. 431 — Ficções na esfera do direito as gentes.

(Programa organizado pelo professor Amílcar de Castro e aprovado pela Congregação). (G.)

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Werneck Zancaner e Renato Zancaner, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem do Igarapé Braço Grande, afluente do Rio Capim, lado direito com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira e lado esquerdo com terras requeridas por Clodomiro Dantas Bacellar Filho e outras, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).



**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Castilho Neto, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por José Barretta, 3.300 metros, lado direito com terras requeridas por Benito Morales e lado esquerdo com José Duarte Filho, medindo 3.500 metros e fundos com terras requeridas por Antonio Castilho, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Garcia de Souza, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Geraldo Borges da Silva, lado direito com terras requeridas por quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim B. de Souza, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Duarte Filho, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubú na margem direita, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Waldemar Gomes Ramos e lado esquerdo com terras requeridas por José Castilho Neto, medindo cada lado 3.300 metros e pelos fundos com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Nain Eid, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Jucyr Nateline, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Nilson Rabelo Antunes e outros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com quem de direito, pelo lado direito, com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Amalia Sacramento Vieira e pelos fundos, com terras requeridas por Alberto Barbour, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Waldomiro Naffah, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca-Guamá, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente, com terras requeridas por José Antonio Salgado, pelo lado direito, com terras por quem de direito; lado esquerdo, com terras requeridas por Miguel Naffah e Lauro Berti e pelos fundos, com terras requeridas por Lourenço Marques [4 vezes], medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Jerônimo Valentin dos Reis, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por João Antonio e outro, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Alberto Barbour. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Lázaro D'Allozo, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Irene Augusto Antunes e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Messias dos Santos, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubú na sua margem direita, pelo lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Algemiro Alves de Carvalho e outros,

e fundos com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e outro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Wilson Giembinsky, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Alvaro de Matos, lado direito com terras requeridas por Gino Corbucci, lado esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi e fundos com Celso Romeu Espósito e Arion Lopes, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sussumo Watanabe, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Olimpio Mauricio da Rocha, lado direito com terras requeridas por Moisés Domingos Coêlho, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Alves Pereira e Ademar Rodrigues, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sãnção Pedro David, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações



e limites: — Pela frente com o Rio Surubiú à margem direita, lado direito, com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20-12-60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Simplício Elias de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José G. Souza, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Mendes Filho e outros e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20-12-60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Berto e Irmãos nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com a margem esquerda do Rio Igarapé Braço Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Oscar Barbosa Lima, lado esquerdo com terras requeridas por Ermando Guimarães Júnior, medindo 3.300 metros de cada lado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20-12-60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fábio Diniz Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca,

44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Luiz Honório dos Santos, lado direito com terras requeridas por Angelo Nicoletti, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Alvares, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovidio Tagliari e outro, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Cezar Cardoso e pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Dallemo, medindo cada um 6.600 metros, pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

(Dias — 1, 10 e 20-12-60)  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria da Conceição Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo, com terras requeridas por Olavo Salvador, e fundos com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervantes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca,

44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Raymundo Alvares, pelo lado direito com terras requeridas por Lucas Dutra da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por João Del'Arco e pelo fundo, com terras requeridas por Luiza Martos Fontes Beltran. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Paravine de Matos e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú a sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Ruth Macedo Corbucci e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Wilson Giembinsky. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Lázaro Souza Dias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araracema na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi, e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Angelo Nicoletti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem direita, pelos lados com quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ana Nogueira Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Lucas Dutra da Silva, lado direito, com Antonio Romeiro Garcia, lado esquerdo, com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldo João Elias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado direito com terras requeridas por Jonas Pires Corrêa, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e pelo fundo, com terras requeridas por Moyses Domingos Coêlho. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Rute Macêdo Cobucci, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as



seguintes indicações e limites:  
Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras requeridas por Wilson Glembinsky e outros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Pianta, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Surubiú, na sua margem esquerda, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Nicoletti e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cesário José de Castilho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Alvinho Correia Lopes e outros e pelo fundo, com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cirineu Antonio Garcia e outros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca,

44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Alberto Macêdo, lado direito com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza, lado esquerdo com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e fundo, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Debrail Alves Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Pianta, medindo 6.600 metros pelo lado direito e pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo cada lado, 3.300 metros. Pelo fundo, com terras requeridas por José Nunes dos Santos, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Alves de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alberto Moura, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras de quem de direito, e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Arlindo Viscardi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as

seguintes indicações e limites:  
Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, medindo 3.300 metros. Pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Antunes e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Donato Loridondo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú, à sua margem direita medindo 6.600 metros, pelo lado direito e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Bruno Guaresemin, medindo cada lado 6.600 metros, pelo fundo, com terras requeridas por Angelo Geraldo, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por David da Silva Braga, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros. Pelo lado direito, com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira e outros e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e Arion Lopes, medindo 3.300 metros, pelos fundos, com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Mendes de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca,

44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Halim Atique, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com terras de quem de direito, e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Estevez. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jacyr Nateline, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Michel Naffah e Lauro Berti, lado esquerdo, com terras requeridas por Nain Eid, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Aueid Lucatto e João Alberto Bertelli Lucato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Roberto Lucatto Hansen, e outros, lado direito, com terras requeridas por Geraldo Menezes de Souza, lado esquerdo com quem de direito, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alvinho Correia Lopes e outros, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Muni-



capio de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Surubiu, lado direito com terras devolutas do Estado, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Waldemar Roque de Oliveira.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Alberto Moura**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Pedro Rodrigues de Almeida, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas pela menor Helena Maria da Conceição, pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Regina Celi Alves Moura**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Helena Maria Alves Moura, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Ernani Pires Domingues e fundos com terras requeridas por Miguel Dutra da Silva.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Alberto Barbur**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscard e outro lado direito com terras de propriedade do Sr. Jerônimo Valentin, lado esquerdo com terras requeridas por Robert Neutschel.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Alves Pereira** e outro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Susumo Watanade, lado direito com terras requeridas por Moisés D. Coelho, esquerdo com terras de quem de direito, fundos com terras requeridas por quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Antonio Vieira da Silva**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem direita do Rio Ararandeu, lado direito com Elpidio Cavenaghi, lado esquerdo com Miguel Maia Melo e fundos com Celso Romeu Espósito e outro

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Antonio Maia Cardoso**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Jonas Pires Correa, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Moisés Domingos Coelho e fundos com Galvão e Joaquim Campos.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600

ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Dr. Bolivar Roxo Nobre**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na margem direita, lado direito com terras requeridas por Carlos Siqueira Junior, lado esquerdo com terras requeridas por Cleomiro Dantas Bacellar e outros e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Arminda Américo** e outro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Nunes Santos, lado direito com terras requeridas por filhos de Albino Citon, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Horácio da Cruz.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Lourenço Marcos Esteves**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Waldomiro Naffah, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Esteves.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por **Francisco Silveira Machado**, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeu na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Nadir Silveira lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Olívio Polizeli e fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por **José Alberto Macêdo**, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner, lado direito com terras requeridas por Halim Atique, lado esquerdo com quem de direito e fundos também com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 4 de outubro de 1960. **Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.**

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por **Jonas Pires Corrêa**, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Abílio Del'Arco, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias.



à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Santos Oliveira, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Bruno Guaresemim, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Geraldo e fundos com terras requeridas por Elza Sanches e Irmãos Baracioli. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Clodomiro Dantas Baccelar Filho e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente na margem direita o Igarapé Braço Grande, afluente do rio Capim, lado direito com terras requeridas por Bolívar Roxo Nobre, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim Garcia de Souza, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Benito Morales, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irene Martis nez, lado direito com terras requeridas por Ermando Guimarães, lado esquerdo com José Castilho Netto e fundos com Antonio Cas-

tilho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Fausto Lerner, nos termos do Artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Renato Peres Fernandes, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Jacob Moisés Lerner e fundos com Halim Atique. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nadir Brito Silveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: seguintes indicações e limites: pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem esquerda; lado direito com terras requeridas por Francisco Silveira Machado; lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nair Fuza, Emilia Fuza e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito com as seguintes indicações e limites: pela frente com a margem esquerda do rio Surubiú; lado direito com terras requeridas por Orlando Del'Arco e lado esquerdo

com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por José Soares Sobrinho. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Irene Augusto Antunes, nos termos do art. 6o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município — Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Otacilio Garcia; lado direito com terras requeridas por João D'Allo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Arlindo Viscard e fundos com terras de quem de direito. O lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Del'Arco, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 44o. Termo; 44o. Município — Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Surubiú; pelo lado direito, com terras requeridas por Abilio Del'Arco e pelos lados esquerdo e fundos, com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por José Dourado Sobrinho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, lado direito com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelos fundos com terras requeridas pelos filhos de Samuel Rabelo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cezar Bergamo.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Irene e outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Benedito Jesus Lourenço, pelo lado direito com terras com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aderval Benot e pelo fundo com terras requeridas pelos filhos de João Dias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Victor Benatti, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá, na sua margem esquerda lado direito com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Lucas Dutra da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Julio Cezar Cardoso,



lado direito com terras requeridas por José Alberto Macedo, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Elpidio Cavenaghi, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Ararandeuá a margem direita, medindo 6600 metros. Pelo lado direito com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo cada lado 6600 metros. Pelos fundos com terras requeridas por Algemiro e Sebastião Alves de Carvalho e de quem de direito, medindo 6600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Leila Nunes Ribeiro e outros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Debrair Alves Pereira, lado direito com terras requeridas por Irmãos Rocha, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Lucatto e outros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o Rio Capim, pelos lados direito e esquerdo, com terras de quem de direito, pelos fundos com

terras requeridas pelos menores Nelson Aued Lucatto e João Alberto Bertelli Lucatto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Martos Fontes Beltran, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervante, pelo lado direito com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Halim Atique, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Fausto Lerner, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por José Alberto Macedo e fundos com Fernando Mendes de Souza. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Mariana Dalva e outro, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolívar Roxo e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Barletta, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Igarapé Braço Grande afluentes do Rio Capim, medindo 3.300 metros lado direito com terras requeridas por Antonio Martinez Peres, lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Nunes Alvarenga e outros, medindo cada lado 3.300 metros e fundos com terras requeridas por José Castilho Netto, medindo 3.300 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 30 de setembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe deste Serviço, faço público que por Joaquim Benedito de Campos e Galdino Rodrigues de Campos, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Antonio Manoel Cardoso, medindo 6.600 metros. lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito, medindo cada lado 6.600 metros pelos fundos também com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 30 de setembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**, Of. Administrativo.  
(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que

por Celso Raimundo Espósito e outros, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado direito com terras requeridas por David da Silva Braga, lado esquerdo com terras requeridas por Algemiro e Sebastião Alves de Carvalho e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Algemiro Alves de Carvalho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiú na sua margem esquerda, lado direito com requerentes Celso Raimundo Espósito e Manoel dos Santos, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Celso Adonir Ribeiro, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Ararandeuá na sua margem direita, lado direito com terras requeridas por Victor Benfati, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e outros.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Elizabete, Elizete e Elcio Citon, nos termos do artigo 60.º



do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por filhos de Waldemar Maurício da Rocha, lado direito com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado esquerdo com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro e fundos com terras requeridas por Olímpio Maurício da Rocha.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Walter, Moacir, Aderizio e outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovidio Tagliari e Antonio Demonicio, lado direito com terras requeridas por Antonio Mazzoni, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras também de quem de direito.

Medindo 2300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Roque de Oliveira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscardi e Adolfo Vieira dos Santos, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por David da Silva Braga e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Gomes Ramos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiti, na sua margem direita, pelo lado direito com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras requeridas por José Duarte Filho e fundos com quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Mendes Filho, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Mariana Dalva e Joaquim B. de Souza, pelo lado direito com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ramiro Ramos Bertino, nos termos do art. 7o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém, e 199o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Rio Amazonas, na localidade Costa do Santana; pelo lado de cima com as terras ocupadas por Epifânio Ferreira Sá, na extrema a existente e de todos conhecida, pelo lado de baixo, com terras devolutas e pelos fundos com a margem do Laguinho do Mungubá, medindo 220 metros e frente por 500 metros de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo

(T. — 417 — 1, 10 e 20-12-60)

**MINISTERIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO AGRONÔMICO  
DO NORTE  
ESTABELECIMENTO  
RURAL DO TAPAJÓS**

Na forma da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, constante do processo P. R. n. 5.663-60, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 18-6-60, solicitamos apresentação de preços e condições de fornecimento para o material abaixo indicado:

Um (1) chassis equipado com caçamba basculante, de fabricação nacional, dos modelos usualmente utilizados no Serviço Público Federal.

2. — As propostas serão abertas, recebidas e conferidas, na sala dos Serviços Administrativos do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às 9,00 horas do próximo dia 5 de dezembro.

3. — As propostas deverão ser entregadas em duas vias,

sem rasuras, com a indicação do conteúdo.

4. — Somente serão tomadas em consideração as propostas para entrega imediata do veículo acima indicado.

5. — A despesa será custeada à conta da Verba 3.0.00 — Consig. 3.1.00 — Sub-consig. 3.1.03 — Alínea 1), constante no vigente Orçamento da União, no anexo 4 — Sub-anexo 4-12-MA. Inciso 09.02.03 — Instrumento Agronômico do Norte.

6. — As propostas serão recebidas e abertas na hora acima indicada, pela Comissão de Concorrência do IAN, com a presença do Administrador do Estabelecimento Rural do Tapajós.

Serviços Administrativos do IAN, 30 de novembro de 1960.

**Alcener Moura**  
Chefe do S. A. do IAN  
**Waldir Monteiro**  
Administrador do E. R. T.  
(Ext. — Dia 1-12-60)

**ANUNCIOS**

**REUNIÃO GERAL E  
FRIGORÍFICO S. A.  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Aos nove dias do mês de novembro de 1960, às 17,30 hs. na sede Social de RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S. A., à rua de Bragança, 60, reuniram-se os Acionistas desta Empresa, atendendo aos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 30 de outubro e 1 e 2 de novembro e no jornal diário "Folha Vespertina" de 31 de outubro e Matutina dos dias um e dois de novembro do ano corrente e do teor seguinte: RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia nove de novembro vindouro, às 17,30, na sede social, para:

a) Deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;

b) aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960. Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente. De conformidade com os Estatutos Sociais, foi aclamado para presidir aos trabalhos desta reunião, o Acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro que convidou para secretários os Acionistas Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Moraes. Com-

posta a Mesa o Sr. Presidente declarou que o Livro de Presença, que naquele momento encontra a sua assinatura, continha as assinaturas de nove Acionistas, representando 5850 Ações (cinco mil oitocentas e cinquenta) estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar sobre o tema de sua convocação. Disse estar sobre a Mesa uma Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social acompanhada do Parecer favorável dos Dignos Membros do Conselho Fiscal, e mandou ler pelo primeiro secretário os referidos Documentos, vasados nos seguintes termos: PROPOSTA — Senhores Acionistas — Há muito que esta Empresa se vê na necessidade de aumentar o seu Capital Social, que com a desvalorização de nossa moeda, não mais corresponde ao efetivamente aplicado. Assim, aproveitando o benefício da Lei n. 3470 de 28/11/1958, nos possibilita efetivar o seu aumento com a reavaliação do Ativo Imobilizado, somente aplicando a Conta Maquinismo, com nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00), passando assim o Capital Social para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), distribuindo a Sociedade aos seus Acionistas, Ações na proporção de que cada um possuir.



Ouvindo o Conselho Fiscal, este foi de Parecer que se efetuasse o aumento por corresponder aos interesses sociais. Assim, sendo aprovada por esta Digna Assembléa esta Proposta, e Artigo V. dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: Artigo V — O Capital Social inteiramente integralizado, é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15 000 (quinze mil) Ações que podem ser ao Portador ou Nominativas segundo o que preferir o Acionista. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações, de cinco, dez, vinte, cinquenta e cem Ações. — Essa é a proposta que vos apresentamos, e esperamos a vossa aprovação. Belém, 25 de outubro de 1960. Manoel Fernandes Rendeiro — Henrique Fernandes Rendeiro — Manoel Maria Naya Filho.

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL** — Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1960, na sede Social de Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A., às 15 horas reuniram-se os membros de Conselho Fiscal desta Empresa, para tomar conhecimento da Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social. Discutido o assunto, foi por unanimidade de seus Membros aprovada a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social com a reavaliação do Ativo Imobilizado, na Conta Maquinismos, por corresponder aos interesses da Empresa. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai por todos assinada. Dr. Canuto de Figueiredo Brandão — Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha — Pácido da Fonseca Ramos. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete à Assembléa para apresentação e deliberação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente pos a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Lavrada esta, foi lida e aprovada e vai por todos os presentes assinada. Manoel Fer-

nandes Rendeiro — Luiz Figueiredo Moraes — Jayme Fernandes Rendeiro — Dr. Canuto de Figueiredo Brandão — Rosa de Figueiredo Brandão — Henrique Fernandes Rendeiro — Maria Valente de Almeida Rendeiro — Eunice Fernandes Rendeiro — Cejas — Manoel Maria Naya Filho — Foram datilografadas quatro cópias autênticas para os fins legais. — (a) **Luiz Figueiredo Moraes**

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta.

Em testemunho AQS, da verdade. Belém, 12 de novembro de 1960. — (a) **Armando de Queiroz Santos**, Tabelião.

#### ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 5677 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 72.000,00, processo n. 12086/60

2a. Sec., 11 de novembro de 1960 — (a) ilegível, encarregado do selo.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria 23 de novembro de 1960. — (a) O funcionário **R. Gomes**.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 via foi apresentada no dia 28 de novembro de 1960, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 2458 que vai por mim rubricada com o apelido de Carmen Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1010/60. E, para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 20. oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1960. — (a) **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, 20. Oficial resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia — 1|12|60)

**ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS "VASCO DA GAMA"**  
Resumo dos Estatutos da Associação de Socorros Mútuos "Vasco da Gama", aprovados em As-

sembléa Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 1960. Denominação — Associação de Socorros Mútuos "Vasco da Gama".

Fundo Social — E' constituído de: Jóias, mensalidades, contribuições de peculistas, taxas de remissão, diplomas, carteira de identidade e exemplares dos Estatutos.

Fins — Tem por fim:

I — Socorrer os associados quando enfermos, estabelecendo-lhes pensão, quando por doença, invalidez ou prisão;

II — Prestar-lhes socorros médicos, farmacêuticos e hospitalares;

III — Ajudar a custear a despesa com o seu funeral;

IV — Parte social: a) manter e ampliar uma biblioteca instrutiva e literária;

b) para realização de suas finalidades, é vedado a esta qualquer manifestação de caráter político ou religioso, ainda mesmo por modo indiscreto;

Quadro Social — A Associação compõe-se de quatro classes de sócios: — Efetivos, Cooperadores, Remidos e Beneméritos, de número ilimitado, todos de nacionalidade portuguesa, deliberação mantida pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em despacho publicado no "Diário Oficial" da União, de 21 de julho de 1951.

Responsabilidades — Os sócios não respondem individualmente direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pela Sociedade.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Decidida pela Assembléa Geral, é eleita uma Comissão que procederá a realização do Ativo e liquidação do Passivo, distribuindo o remanescente por entidades congêneres brasileiras.

Diretoria — Presidente, Antonio Marques; vice-presidente, Antonio Nunes Brito; 1o. secretário, Maximino Abel Lopes Tavares; 2o. secretário, José Feliciano Mendes; tesoureiro, Manoel Fernandes.

Diretores — Américo de Oliveira, Carlos Augusto Esteves e Zeferino Esteves.

Os presentes Estatutos entraram em vigor no dia 1o. de maio de 1960.

Belém, 28 de novembro de 1960.

**ANTONIO MARQUES**

Presidente

Reconheço a assinatura supra de Antonio Marques.

Em sinal (CNAR) de verdade.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Carlos N. A. Ribeiro, tabelião substituto.

(T. — 413 — 1-12-60).

#### UNIÃO BENEFICENTE PEDREIRENSE

RESUMO dos Estatutos reformados da UNIÃO BENEFICENTE PEDREIRENSE aprovados em sessão de Assembléa Geral realizada no dia 20 de novembro de 1960.

Denominação — União Beneficente Pedreirense.

Fundo social — Mensalidades, anuidades, jóia, etc..

Fins — a) Socorrer seus associados quando enfermos com assistência médica e farmacêutica, concedendo ainda aos mesmos os seguintes auxílios: hospitalar, para exame de laboratório e raio X, parto, invalidez e funerário;

b) prestar a pessoas estranhas

ao quadro social reconhecidamente pobres, dentro de um número limitado de acôrdo com a situação financeira da Sociedade, assistência médica, farmacêutica e auxílio funeral;

c) pagar aos herdeiros legais do sócio falecido ou a quem fôr de direito, um auxílio-luto em dinheiro;

d) criar e manter, desde que as possibilidades financeiras da Sociedade venham a permitir, um ambulatório, e assistências: dentária e escolar, além de um departamento cívico-cultural e uma secção recreativa destinada aos associados e suas famílias.

Data da fundação — 13 de maio de 1928.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — 2 anos.

Responsabilidades — Os sócios da União Beneficente Pedreirense, não respondem em juízo pelas obrigações assumidas pela mesma.

Dissolução — Aprovada a proposta da dissolução, será na mesma sessão de Assembléa Geral nomeada uma comissão de sócios encarregada da liquidação, a qual terá poderes para vender seus bens em hasta pública e pagar todos os seus débitos reconhecidamente legais e o restante da importância será doada a instituições de caridade, a critério da Assembléa Geral.

Diretoria — Presidente, Sandoval de Souza Viana, brasileiro, casado, enfermeiro, residente à avenida Antonio Everdosa n. 742.

Secretário geral — Manoelito Luiz dos Santos, brasileiro, solteiro, operário.

Tesoureiro — Izabel Menezes da Silva, brasileira, solteira, doméstica.

Belém, 30 de novembro de 1960.

**SANDOVAL DE SOUZA VIANA**

Presidente

(T. — 413 — 1-12-60).

#### GONÇALVES COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

De conformidade com o que determina o art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos pertinentes ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — (a.) **Valdemiro Martins Gomes**, Diretor-Presidente.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)

#### GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.

Em obediência ao disposto no art. 99, da Lei n. 2627, de 26-9-1940, prevenimos os senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, os livros e documentos relativos ao período social encerrado em 31 de agosto p. passado.

Belém, 29 de novembro de 1960. — Gonçalves Navegação S. A. — (a.) **Euclides Gonçalves da Silva**, Diretor de Navegação.

(Ext. — 1, 3 e 5-12-60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.261

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 532  
Mandado de Segurança da Capital  
Requerente — Raimundo Olivio  
Cardoso Rosa.

Requerido — O Exmo. General  
Governador do Estado.  
Relator — Des. Pojucan Ta-  
vares.

**EMENTA:** — Mandado de  
Segurança. Matéria de fato  
e alta indagação.

Como remédio excepcio-  
nal o Mandado de Segu-  
rança só ampara direito  
líquido e certo, evidente  
por si mesmo, não sendo de  
admiti-lo quando a espécie  
envolve matéria de fato, de  
alta indagação.

Vistos, relatados e discutidos,  
etc.

O possível direito do impe-  
trante não se apresenta revestido  
das necessárias características de  
liquidez e de certeza, para justi-  
ficar o apelo ao remédio heróico.

Trata-se de uma questão de si-  
tuação de imóveis, matéria de  
fato, e a prova dos autos se  
apresenta contraditória, não po-  
dendo ser dirigida a dúvida em  
um processo de mandado de se-  
gurança, de caráter excepcional.

Por tais fundamentos,  
Acórdam, por maioria, os Ju-  
zes do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará, vencido os Exmos.  
Srs. Des. Pojucan Tavares, Souza  
Moitá e Eduardo Mendes Patri-  
archa, negar a segurança impe-  
trada. Custas "ex-lege".

Belém, Pará, aos 12 dias de ou-  
tubro de 1960.

(ca) Alvaro Pantoja, presidente;  
Hamilton Ferreira de Souza, re-  
lator designado; Oswaldo Souza,  
procurador geral. Pojucan Ta-  
vares.

Vencido. O impetrante foi au-  
torizado a explorar um castanhal  
com os limites descritos às fls.  
em virtude do contrato lavrado  
e assinado no dia 19 de agosto  
de 1959 na Procuradoria Fiscal  
do Estado e registrado no serviço  
de Cadastro Rural, tendo pago a  
taxa de licença mediante guia de  
recolhimento desse Departamento.  
Ocorre, porém, que, dias depois,  
esses mesmo castanhal foi cedido  
à dona Yolette Freire dos Santos  
Solino, se bem que, em cujo con-  
trato visse o lote descrito com  
limites e localização diferentes  
isto é, enquanto o do impetrante  
diz um castanhal no município de  
Marabá, o de dona Yolette con-  
signa um arrendamento no mu-  
nicipio de Conceição do Araguaia.  
Houve luta pela posse entre os

interessados arrendatários e o  
Governo, então e a pedido de dona  
Yolette mandou proceder uma  
vistoria "in loco", a fim de ser  
esclarecido a localização do Cas-  
tanhal, em aprêço. O engenheiro  
encarregado da verificação deu  
como situado o lote no municí-  
pio de Conceição do Araguaia, o  
que levou o Executivo a cancelar  
o arrendamento do impetrante e  
a manter o de dona Yolette.  
Esse cancelamento, entretanto,  
feito sumariamente sem a prévia  
notificação do requerente para  
defender-se, violou frontal e  
claramente o art. 44 da Lei n.  
913, de 4-12-54, o que, por si só  
justificaria plenamente a conces-  
são da medida impetrada, como  
em casos semelhantes e em rei-  
terados julgamentos vem reco-  
nhecendo este Egrégio Tribunal.

A par desta circunstância, não há  
negar, também a documentação  
exibida que o castanhal em ques-  
tão, pertence, na realidade, ao  
Município de Marabá. A certidão  
de fls. 14 transcreve a informa-  
ção prestada pela seção Técnica  
do Serviço de Cadastro Rural no  
medido de arrendamento formu-  
lado por dona Yolette e do teor  
seguinte: "Sr. Chefe — quanto ao  
pedido de Yolette dos Santos  
Freire Solino, cabe a esta Seção  
técnica informar, que não conse-  
gui local o referido lote, pelo  
fato que os limites citados não  
encontram-se nos mapas topo-  
gráficos. S. C. R. E., 29-9-59. —  
(a) Raimundo Bertoldo".

Por outro lado, o engenheiro  
que procedeu a vistoria e que  
conclui pelo castanhal em Con-  
ceição do Araguaia, demonstran-  
do completo desconhecimento do  
assunto, descreve os limites entre  
aqueles Municípios diferentemen-  
te do que traça a Lei 158, de 31  
de janeiro de 1943 (Lei Orgânica  
dos Municípios).

A certidão de fls. fornecida  
melo Demartamento Estadual de  
Estatística, dá o igarapé "Car-  
doso", local do arrendamento em  
exame, como enclavado no Mu-  
nicipio de Marabá. Esses porme-  
nores revelados pelos autos data  
vênia do Venerando Acórdão, não  
deixam dúvidas quanto a verda-  
deira localização do castanhal e à  
liquidez e certeza do direito do  
impetrante.

Belém, 25 de novembro de 1960.  
Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Pará. — Luís

Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 533

Embargos Cíveis da Capital  
Embargantes — Manoel Alves  
Salgado e sua mulher.

Embargados — Edgar Xerfan e  
sua mulher.

Relator — Des. Hamilton Fer-  
reira de Souza.

**EMENTA:** — Erro essen-  
cial. Para justificar a anu-  
lação do ato jurídico o  
erro precisa ser devida-  
mente comprovado, não  
bastando para esse efeito  
simples alegações, ou me-  
ras presunções.

Vistos, relatados e discutidos,  
etc.

Levantam os Embargantes a  
preliminar de nulidade parcial do  
processo, a partir da sentença de  
primeira instância, inclusive, por  
infringência do princípio da iden-  
tidade física do Juiz, visto como  
a referida decisão foi prolatada  
por outro Juiz que não o da ins-  
trução do feito.

Eletivamente a ação correu  
todos os seus trâmites perante o  
Dr. José Amazonas Pantoja, juiz  
de direito da 5a. Vara, que pre-  
sidiu as audiências probatórias e  
a dos debates orais, recebendo os  
autos para prolatar sua decisão  
no dia 16 de abril de 1957. Quase  
um ano depois, a 10 de abril de  
1958, restituiu os autos com o se-  
guinte despacho: — "Voltem ao  
cartório porque estou licenciado  
para tratamento de saúde. Antes  
disso, o muito serviço eleitoral  
a meu cargo e que tem preferên-  
cia sobre os demais, não me per-  
mitiu proferir sentença. pelém,  
10-4-58. (a) J. A. Pantoja".

Em consequência disso ficaram  
os autos em cartório até junho  
seguinte quando, provocado por  
uma reclamação dos ora Embar-  
gantes, este Egrégio Tribunal  
mandou remeter os autos ao sub-  
stituto legal daquele magistrado  
para proferir sentença, reconhe-  
cendo, para assim decidir, tratar-  
se — "de um dos casos em que  
a identidade física do Juiz sofre  
exceção expressa da lei vigente".

Despresa-se a preliminar. Em-  
bora se admita a negligência com  
que se houve o dr. Juiz da ins-  
trução, retendo os autos por tão  
dilatado tempo, o motivo super-  
veniente que lhe impediu de pro-  
latar a sentença é daqueles que  
se incluem entre as exceções

legais ao princípio da identidade  
física do Juiz, que não é abso-  
luto.

Se o art. 120 do Cód. Proc.  
Civil estabelece esse princípio  
como regra a ser observada até  
mesmo quando o Juiz é transfe-  
rido, promovido ou aposentado,  
salvo se a aposentadoria resultar  
de absoluta incapacidade logo a  
essa regra o caso do Juiz falecer  
ou ficar por moléstia, impossibi-  
litado de julgar a causa.

É esta última hipótese dos  
autos. Não obstante haver pro-  
crestinado em justificativa plausí-  
vel o seu pronunciamento no  
feito, o Juiz da instrução infor-  
mou antes de sentenciar, sendo  
licenciado para tratamento de  
saúde, ficando destarte, impossi-  
ibilitado de proferir o seu julga-  
mento.

Afora esse fundamento, duas  
outras razões levam a essa deci-  
são quanto à preliminar. Uma  
delas é o fato de já ter sido o  
assunto apreciado embora em  
grau de reclamação, por este  
Egrégio Tribunal. E foi este Egré-  
gio Tribunal quem o decidiu man-  
dando que a sentença fosse pro-  
ferida pelo substituto legal do  
presidente da instrução. A outra  
reside na circunstância de não  
ter sido o impedimento ou a in-  
competência do Juiz substituto  
arguida no devido tempo pelos  
embargantes. A audiência de re-  
novação dos debates orais, deter-  
minada pelo prolator da decisão  
recorrida, o nosso hoje eminente  
colega Des. Agnato Monteiro  
Lopes, então Juiz de Direito da  
6a. Vara, esteve presente o pa-  
trono dos Embargantes, que não  
arguiu esse impedimento ou in-  
competência, aceitando, conse-  
quentemente, a substituição.

No mérito, os embargantes pre-  
tendem a anulação de um instru-  
mento público de mandato, com  
poderes irrevogáveis, que eles ou-  
torgaram os Embargados Edgard  
Xerfan e sua mulher, lavrado nas  
notas do tabelião Edgard Cher-  
mont alegando que foram vítimas  
de uma simulação, pois o assina-  
ram na suposição de que se tra-  
tava de um tempo de acórdão  
para resolver o impasse surgido  
com o desvio de certa importân-  
cia em dinheiro atribuído a uma  
sua filha, então caixa do estabe-  
lecimento comercial dos Embar-  
gados.

A figura da simulação está mal  
invocada nos autos, visto como  
significa ela, segundo VAMPRE,



— "a declaração enganosa da vontade, para produzir efeito diverso do ostensivamente indicado, com intenção de violar direito de terceiro, ou disposição de lei". Presume-se assim a simulação, o propósito de fraudar a lei, ou lesar direito de terceiros, como tal entendendo se aqueles que não participa, do ato simulado. Ora, no caso dos autos, os Embargantes não podem ser tidos na conta de terceiros em relação ao ato inquirido do viciado, pois que nele intervieram diretamente, como outorgantes mandatários.

Por outro lado, admitindo-se que o propósito dos Embargantes fosse a alegação do erro essencial sobre a natureza do ato praticado, e não a sua simulação, ainda assim seria de desprezar os embargos por não ter ficado provado o erro. Restam nos autos meras alegações, quando muito, vagas presunções que não têm forças para fudir a valia de um instrumento público, maxime

quando foi ele lavrado em notas de um tabellão que, além da fé pública, goza de excepcional conceito pela isura com que se conduz nos serviços cartorários a seu cargo.

Por esses fundamentos, Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária, despresada por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Mendes Patriarcha, a preliminar de nulidade suscitada pelos Embargantes, rejeitar os embargos, também por maioria e contra o voto do mesmo Desembargador. Custas "ex-lege". Belém, Pará, aos 19 dias de outubro de 1960.

(aa) Alvaro Pantoja, presidente — Hamilton Serreira de Souza relator — Oswaldo Souza, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de novembro de 1960. — Luis Saria, secretário.

sidente em Belém; ela, solteira, natural do Maranhão, filha de Manoel Afonso Rodrigues e Maria Cecilia Matos Rodrigues, residente em São Luiz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 415 — 1 e 8-12-60)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**JUIZO ELEITORAL DA 1a. ZONA**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deu entrada no Juizo Eleitoral da Primeira Zona o seguinte pedido de registro de candidatura formulado pelo Partido Social Democrático (Secção do Pará); Exmo. Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona. O Partido Social Democrático, Secção do Pará, pelo presidente de seu Diretório Regional infra-assinado, devidamente credenciado, vem requerer a V. Excia. na forma da lei, o registro do nome do General Luis Geolás de Moura Carvalho, que também se assina Moura Carvalho, brasileiro, casado, militar, como seu candidato às funções eletivas de Prefeito Municipal de Belém, nas eleições que se vão fazer nesta Capital, no dia 27 de setembro do ano vindouro de 1961, para o que junta ao presente, os documentos exigidos por lei. Belém, 9 de novembro de 1960. (a) Dionisio Bentes de Carvalho, presidente do Diretório Regional do PSD (Secção do Pará) Acompanha o mencionado pedido os seguintes documentos: Credencial do mesmo Partido Social Democrático, delegando poderes ao deputado estadual Dionisio Bentes de Carvalho, junto ao TRE, com o fim específico de registrar o candidato do Partido Social Democrático, Secção do Pará, à Prefeitura Municipal de Belém; cópia autêntica da Ata da Convenção Municipal do Partido Social Democrático, convocada para a homologação do candidato à Prefeitura Municipal de Belém; cópia autêntica da reunião extraordinária do Diretório Municipal de Belém, do Partido Social Democrático, Secção do Pará, realizada em 25 de outubro de 1960; declaração firmada pelo General Luis Geolás de Moura Carvalho, dando pleno assentimento para o registro de seu nome na Justiça Eleitoral, pelo Partido Social Democrático, Secção do Pará, como seu candidato à Prefeitura Municipal de Belém. O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, proferiu no pedido de registro de candidatura e documentação o seguinte despacho: "Publique-se edital para conhecimento dos interessados, na forma do art. 12 da Resolução 5.760. (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, em 21-11-60".

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta (1960) — Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da Primeira Zona.

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª**

**VARA DA COMARCA DA CAPITAL (VARA PENAL)**

Pelo prazo de 15 dias

O Dr. Rodrigo Octavio da Cruz, 4o. Pretor Criminal, etc.

O Dr. Rodrigo Octavio da Cruz, 4o. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 5o. Pretor Público, foi denunciado Geraldo Rodrigues de Moraes, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. José Bonifácio s/n., como incurso na infração ao art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 13 de dezembro vindouro às 9.00 horas, afim de ser interrogado acerca do crime de Lesões Corporais leves em que é acusado.

Belém, 23 de novembro de 1960. Eu, Josédina D. Costa, escrivã. O Pretor: — Rodrigo Octavio da Cruz.

**COMARCA DA CAPITAL**

O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, de ordem do magistrado acima referido, que em perigo eminente de vida, no dia 11 de junho do ano corrente, às 13 horas, na casa situada à Trav. Mauriti, 118, nesta cidade, casaram-se o sr. Francisco de Nazare Machado Gomes e a senhora Olga Affalo da Silva, ambos brasileiros e solteiros, ele, comerciante e ela, doméstica, em presença das testemunhas João Soares da Silva Neto, residente à rua dos Mundurucus, 2097, Iolanda Maria Branco Bevilacqua, residente à Trav. Rui Barbosa, 236; Consuelo Gonçalves Neves, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 212; Edmunda da Silva Guerreiro e Olgarina Maria Guerreiro, residente à rua Mundurucus, 2178; e Liège de Oliveira Miranda, residente à rua Antonio Barreto, 218, tendo os nubentes declarado, livre e espontaneamente, receberam-se por marido e mulher, vindo o nubente a falecer no dia seguinte, 12 às 7.45 horas.

Realizado, assim, o casamento, dentro do triduo legal, foram satisfeitas as exigências legais, pelo que, por ordem do M. M. Juiz, fica, correndo em meu cartório o prazo de 15 dias, dentro dos quais podem ser requeridos pelos interessados as providências que entenderem de direito.

Se alguém tiver conhecimento da existência de impedimento legal que obste a realização do mesmo casamento, acuse-o, para os fins devidos. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de novembro de 1960. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Oficial "ad hoc", o datilografei e subscrevi e assino. — (a.) José Milton de Lima Sampaio.

(G. — Dias 24 e 30/11/60)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Virgilio Ernesto Arantes de Mello e Maria Alzira Fontinelli Ribeiro, ele solt., nat. do Pará, aviador, filho de Adherbal de Oliveira Mello e Noemia Arantes de Melo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Guiomar Fontinelli Ribeiro e José Mauricio Ribeiro, res. na cidade — Carlos Raimundo Luzio Affonso e Maria Lucia de Lima Vasconcelos, ele solt., nat. do Pará, banjarlo, filho de Carlos Antonio Affonso e de Maria Preciosa Luzio Afonso, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de José Pereira de Vasconcelos e Maria Lima de Vasconcelos, res. na cidade: — Claudio de Lima Reis e Maria de Lourdes Napoleão de

**EDITAIS — JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Pedro da Silva e Tereza Rocha Prata, ele solteiro, natural do Pará, servente, filho de Davina Galvão da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Prata e Carmen Rocha Prata, residente nesta cidade. Raimundo dos Santos Moraes e Maria e Belém Miranda Rocha, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Marçanda Penha Moraes e Justina Santos; ela, solteira, natural do Pará, escriturária, filha de Florencio Pereira da Rocha e Maria Miranda Rocha, residente nesta cidade. Deoclécio Gadelha Barbosa e Idamir Fernandes Duarte, ele, solteiro, natural do Pará, funcionário estadual, filho de Cicero Barbosa e Maria e Belém Miranda Rocha; ela, solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Benedito Dias Duarte e Luiza Fernandes Duarte, residentes nesta cidade. Raimundo de Sousa Milomes e Emilia de Jesus Fonseca, ele solteiro, natural do Pará, marçante, filho de José de Souza Milomes e Maria das Candeias de Souza, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alberto Freitas da Fonseca e Maria José Fonseca, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento que os iniba do enlace matrimonial, denuncie-os para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 416 — 1 e 8-12-60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Rodrigues Lima e Benedita Cardoso de Assis, ele, solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Raimundo Rodrigues Lima e Ana Rocha Lima; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Cardoso de Assis e Paula Praxedes de Assis, residentes nesta cidade. Waldemar Conde e Odineia Pamplona, ele solteiro, natural do Ceará, comerciante, filho

de Waldemiro Ferreira Conde e Sofia Barros da Conceição, ela, solteira, natural do Pará, funcionária da Spvea, filha de João de Farias Barros e Ana Pamplona Barros, residentes nesta cidade. Manoel Martins da Silva e Brasília Dias; ele, solteiro, natural do Piauí, comerciante, filho de Abdor Martins da Silva e Anália Lopes da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimunda Joana Dias, residentes nesta cidade. Eliel Pedro Alexandrino Chaves e Diana Coeli Catete; ele, solteiro, natural do Pará, desenhista, filho de Nestor Alexandre Chaves e Maria da Costa Chaves; ela, solteira, natural do Pará, praticante de escritório, filha de Ana Gomes Catete, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alvaro da Silva Tavares e Irene Siqueira Pereira; ele, solteiro, natural do Pará, vendedor viajante, filho de João de Medeiros Tavares; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Pereira e de Rachel Siqueira Pereira, residentes nesta cidade. Benedito Lucrécio Nascimento e Maria Eunice de Alencar; ele, solteiro, natural do Pará, militar, filho de Dociana Nascimento; ela, solteira, natural do Pará, estudante, filha de Pedro Augusto de Alencar e Maria Altina de Alencar, residentes nesta cidade. Armando da Costa Simões e Terezinha de Jesus Pinho; ele, solteiro, natural de Portugal, mecânico, filho de Antonio da Costa e Maria da Costa Barreirinhos; ela, solteira, natural do Pará, industriária, filha de Erícina de Araújo Pinho, residentes nesta cidade. Eduardo Câmara Leão e Marlene Matos Rodrigues, ele, solteiro, natural do Pará, filho de Eduardo Castelo Branco Leão e Fausta Câmara Leão, re-



Lima, ele solt., nat. do Pará, eng. civil, filho de Raimundo Pantoja Reis e Izaura de Lima Reis, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Barbosa Lima e Cleonice Napoleão de Lima, res. n| cidade — Carlos Alberto de Oliveira Santos e Maria Terezi- nha Soares de Vilhena, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Gregória Monteiro Santos, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Fortunato Correa de Vilhena e Carolina Soares de Vilhena, res. n| cidade — Apresentaram os docu- mentos exigidos por lei, se al- guém souber de algum impedimen- to denuncie-o para fins de di- reito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1960. E eu, Francisco G. T. Junior, sub oficial de casamentos n| capi- tal, assino.

(a) Francisco G. T. Junior  
(T. — 272 — 24/11 e 1/12/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Her- menegildo Santa Brigida da Costa e Maria José de Oliveira Carva- lho, ele solt., nat. do Pará, co- merciário filho de Sebastião João da Costa e Maria Santa Brigida da Costa, ela solt., nat. do Pará, en- fermeira, filha de Jonas Pereira de Carvalho e Raimunda Oliveira de Carvalho, res. n| cidade — Wal- ter Galá Correa e Antonia Mon- teiro Gomes, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Raimun- do Marcelino Correa e Alcídia Galá Correa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio da Costa Gomes e Helena de Jesus Monteiro Gomes, res. n| cidade — Adhemar Matos de Mello e Sulei- ma Monteiro Fadel, ele solt., nat. do Acre, bancário, filho de José Mattos de Melo e Elizaria Fer- nandes de Melo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Weber Fadel e Isa Monteiro Fadel, res. n| cidade — Antonio Fernando Carvino dos Santos e Nair da Costa Oliveira, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Arlindo Rodrigues dos Santos e Raimunda Norato Carvalho dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, fi- lha de João Batista de Oliveira e Rosina da Costa Oliveira, res. n| cidade — Apresentaram os docu- mentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impe- dimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| ci- dade de Belém, aos 23 de no- vembro de 1960. E eu, Francisco G. T. Junior, sub. oficial de ca- samentos n| capital assino.

(a) Francisco G. T. Junior  
(T. — 273 — 24/11 e 1/12/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Ju- lio de Albuquerque Menezes e Dolores Alves Henriques, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Francisco de Castro Menezes e Maria Albuquerque Menezes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, fi- lha de Mamom Garcia Henriques e Ecilia Bezerra Henriques, res. n| cidade — Carlos Fernando de Souza Gonçalves e Daise da Con- ceição de Almeida Calil, ele solt., nat. do Pará, func. estadual, filho de Carlos de Souza Gonçalves e Alda Motta Gonçalves, ela solt., nat. do Pará, func. estadual, fi- lha de Mussy Calil e Joana de Almeida Calil, res. n| cidade — Vicente Marques de Moura e Ma- ria de Jesus dos Santos Melo, ele solt., nat. do Pará, func. fede- ral, filho de Osmar Mesquita de

Moura e Margarida Marques de Moura, ela solt., nat. do Mara- nhão, comerciária, filha de Ma- noel José de Melo e Raimunda dos Santos Melo, res. n| cidade — Manoel Aleixo da Silva e Marlene Zozima de Brito, ele solt., nat. do Pará, açougueiro, filho de Antonio Aleixo da Silva e Maria da Silva Dias, ela solt., nat. do Pará, do- méstica, filha de Cecilia do Car- mo Brito, res. n| cidade — Apre- sentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se al- guém souber de algum impedimen- to, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n| cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1960. E eu, Francisco G. T. Junior, sub oficial de casamentos n| capi- tal assino.

(a) Francisco G. T. Junior  
(T. — 274 — 24/11 e 1/12/60)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ray- mundo Marques da Silva e Car- mem dos Santos Fernandes, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Otavio Marques da Silva e Emilia Marques da Silva, ela solt. nat. do Pará, contadora, filha de Raimundo de Cassia Fernandes e Aurora dos Santos Fernandes, re- sidentes nesta cidade. Luiz Guiães de Barros e Maria Marlene Mar- tins Bastos, ele solt. nat. do Ce- ará, bancário, filho de David Gui- ães de Barros e Maria José Gui- ães de Barros, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Osvaldo Pereira Bastos e Olivia Martins Bastos, residentes nesta cidade. Manoel Gomes de Araújo e Hono- rina Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, servente, filho de José Xavier de Araújo e Ana Gomes de Araújo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Theofilo Lopes de Lima e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Walter da Conceição dos Santos e Benedita Lopes de Lima, ele solt. nat. do Pará, motorista, fi- lha de Jeronymo Pinto dos San- tos e Virgínia da Conceição San- tos, ela solt. nat. do Pará, do- méstica, filha de Theofilo de Li- ma e Francisca Lopes de Lima, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denun- cie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 29 de novembro de 1960. E eu Francisco Gemaque Tavares Junior, Sub. Oficial de casamen- tos nesta capital, assino: Francisco Gemaque Tavares Junior (T. — 401 — 30/11 e 7/12/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Dival- Maia Paraense e Enequina Galvão dos Santos, ele solt. nat. do Para, ferreiro, filho de Oscar Paraense da Conceição e Maria Maia Pa- raense, ela solt. nat. do Pará, costureira, filha de Xisto Braga dos Santos e Virgínia Galvão dos Santos, residentes nesta cidade. Alvaro Medrado Camelier e Albe Amaral Acatauassú Nunes, ele solt. nat. do Pará, universitário, filho de Alvaro Camelier e Alba Medrado Camelier, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Wal- dir Acatauassú Nunes e Carmem Amaral Acatauassú Nunes, resi- dentes nesta cidade. José Correa da Silva e Maria do Socorro Ro- drrigues, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Leodora Marcela da Paixão, ela solt. nat. do Pará, humanista, filha de Au- gusto Rodrigues e Samaritana da Gama Rodrigues, residentes nesta cidade. Celini Emanuel Lages de Mendonça e a senhorinha Noemi Ossami Couto, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Manuel Lauro Figueira de Mendonça e Maria Madalena Lages de Men- donça, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Fran- cisco Vasconcelos Couto e Gulo- mar Ossami Couto, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em

devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e pas- sado nesta cidade de Belém, aos ... de novembro de 1960. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial Subt. de Casamentos nes- ta capital, assino. Francisco Gemaque Tavares Junior (T. — 402 — 30/11 e 7/12/60)

**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. An- thenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1956, a chefia do Serviço de Transporte de Estado e a Se- cretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abai- xo assinado, cumprindo o dispô- sito no art. 48, n. II, da Lei n.

1846, de 12-260, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Anthenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIA- RIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3736 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1956. Belém, 17 de novembro de 1960. Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente (20 — 22 — 24 — 26 — 27 — 29-11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 e 20-12).

**COMPANHIA PARAENSE DE LATEX Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi- nária, no dia 17 de Dezembro de 1960, às 10 horas, em nos- sa Sede Social à Avenida Pa- dre Eutiquio n. 180 — Altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

- 1) Aumento do Capital So- cial.
- 2) Reforma dos Estatutos.
- 3) Outros assuntos de inte- rêsse social.

Belém, 25 de novembro de 1960.

(a) Dr. José Fernandes Fon- seca, Diretor Presidente. (Ext. — Dias 27, 29 e 30/11/60)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S.A. Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas de Comércio e In- dústria de Ferragens e Ma- deiras, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi- nária, na sede social, à Av. Almirante Barroso, ns. 65/73, nesta cidade, no dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, às dezessete (17) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal no sentido de ser aumentado o capital so- cial;
- b) Absorção do Ativo e Passivo da firma Abílio Ta- vares, Ferragens S.A.
- c) Reforma dos Estatutos;
- d) Outros assuntos de inte- rêsse social.

Os senhores acionistas pos- suidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias an- tes da realização da Assem- bléia.

Belém (Pa), 19 de novem- bro de 1960.

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. (a.) Bento José da Costa — Diretor Presidente. ?Ext. — 23, 27/11 e 4/12/60)

**ABÍLIO TAVARES, FERRAGENS S. A. Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas de Abílio Tavares, Ferragens S.A., a se reuni- rem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, a Avenida Almirante Barro- so, n. 99, nesta cidade, no dia dez (10) de Dezembro do corrente ano, às dezesseis .. (16) horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal para cessão do Ativo e Passivo desta So- ciedade à firma Comércio e Indústria de Ferragens e Ma- deiras, S. A.;
- b) O que ocorrer.

Os senhores acionistas de- verão depositar seus títulos representativos de suas ações ao portador, no Caixa da Em- presa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia. Belém (Pa), 19 de novem- bro de 1960.

Abílio Tavares, Ferragens, S.A. (a.) Bento José da Costa, Presidente. (Ext. — 23, 27/11 e 4/12/60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 1.193

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TÍTULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**  
Conceder a Marilda Victória Figueiredo da Serra, ocupante do cargo de "Datilógrafa", lotada na Secretaria desta Assembléia, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos

Funcionários Públicos do Estado), e art. 161, § 2o. do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, a partir de 17 de novembro de 1960 a 15 de janeiro de 1961. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 17 de novembro de 1960.  
Ney Rodrigues Peixoto  
Presidente  
Avelino Martins  
1o. Secretário  
João Viana  
2o. Secretário

## JORNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3563  
(Processo n. 8275)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.  
Relator — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício número 1141-60, de 10 do corrente, recebido e protocolado no mesmo dia, sob o n. 656, às fls. 132, do Livro n. II, o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a reforçar a dotação da Tabela n. 32, verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pessoal Fixo, da lei orçamentária vigente, a fim de atender ao pagamento resultante da elevação de vencimentos de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 25.000,00, do cargo isolado de oficial-intérprete-tradutor, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme dispõe a lei n. 2034, de 31-10-60, publicada no D. O. de 5-11-60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.  
Belém, 22 de novembro de 1960.  
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.  
Sebastião Santos de Santana, Relator.  
— Augusto Belchior de Araújo.  
— Lindolfo Marques de Mesquita.  
— José Maria de Vasconcelos Machado.  
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: — **RELATÓRIO:** — "Em ofício n. 1141, de 10-11-60, o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, o crédito suplementar de Cr\$ 40.000,00, para ocorrer às despesas do Encargo criado pela elevação de padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Oficial Intérprete Tradutor, lotado no Gabinete do Secretário de Segurança Pública (lei n. 2034, de 31-10-60 — D. O. de 5-11-60).

A lei em tela encontra-se desvestida das formalidades legais, tendo sido sacionada pelo exmo. sr. Governador do Estado e referendado pelo sr. Secretário de Estado de Finanças. A Sub-Procuradoria em parecer de fls. 6 pelo julgamento.  
E o relatório.

### VOTO

Defiro o registro.  
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expendido por S. Excia. o sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3564  
(Processo n. 8286)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Orçamento e Organização, do Departamento do Serviço Público.  
Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, enviou, em ofício n. 1149-60, de 11 do corrente, recebido e protocolado a 11, sob o n. 666, às fls. 133, do Livro n. II, a registro neste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 35.886,50 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), aberto pela lei n. 2055, de 7-11-60, publicada no D. O. de 9, a favor de Rômulo Soares, Coletor Estadual, destinado ao pagamento de seus vencimentos no período de março a dezembro de 1956, quando exerceu as funções de Coletor Estadual de Breves, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1960.  
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.  
Augusto Belchior de Araújo, Relator.  
— Lindolfo Marques de Mesquita.  
— José Maria de Vasconcelos Machado.  
— Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — **RELATÓRIO:** — "Em ofício n. 1449/60 de 11 deste mês, protocolado na Secretaria do T. C., as fls. 133, do Livro n. 2, em 14 também deste mês, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, em nome do Executivo Estadual, solicitou, nos termos legais, e devida registro n. T. C., para o crédito especial de Cr\$ 35.886,50, em que a lei n. 2055, de 7/11/60, publicada n. D. O. n. 19463, de 1960, nos seguintes termos:

LEI N. 2055 — DE 7 DE NO-  
VEIRO DE 1960 — Abre, no  
corrente exercício financeiro,  
o crédito especial de .....  
Cr\$ 35.886,50, em favor de Rô-  
mulo Soares.

A Assembléia Legislativa do Estado estatuti e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 35.886,50) em favor de Rômulo Soares, Coletor Estadual, destinado ao pagamento de seus vencimentos re-a dezembro de 1956, quando exerceu as funções de Coletor Estadual de Breves.

Art. 2o. — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7 de novembro de 1960. — (aa)  
General Luis Geolás de Moura  
Carvalho, Governador do Es-  
tado — José Pessoa de Olivei-  
ra, respondendo pelo expedien-  
te da Secretaria de Estado de  
Obedecidos como foram os pra-  
zos legais para publicação no D.  
na aprovação do ilustrado Minis-  
O., e remessa ao T.C., e em ple-  
tério Público, manifesto-me pela  
apreciação do honrado Plenário.

E o Relatório.

### VOTO

Faça-se o registro nos termos da Lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do  
Vale Paiva, Procurador.